



PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

TIBAGI- PARANÁ – 2016





LISTA DE ABREVIATURAS

- APED - Ações Pedagógicas Descentralizadas (APED)
- APS - Atenção Primária à Saúde
- BOU - Boletins de Ocorrência Unificados
- CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
- CEEBJA - Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos
- CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CME - Conselho Municipal de Educação
- CNE - Conselho Nacional de Educação
- CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CF - Constituição Federal Brasileira
- CT - Conselho Tutelar
- EAD - Educação à Distância
- EJA - Educação de Jovens e Adultos
- ECA - Estatuto da Criança e Adolescente
- ESF - Estratégia Saúde da Família
- FEBEMs - Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor
- FICA - Ficha de Comunicação do Aluno Ausente
- FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
- FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
- FUNDEF - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
- FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IDH - Índice de Desenvolvimento Humano
- INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
- IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
- LA - Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira
- NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
- NIS - Núcleo Integrado de Saúde
- ONU - Organização das Nações Unidas
- OIT - Organização Internacional do Trabalho



OMS - Organização Mundial de Saúde
PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família
PCNs – Parâmetros Curriculares Nacionais
PIA - Plano Individual de Atendimento
PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica
PME - Plano Municipal de Educação
PNE - Plano Nacional de Educação
PNI – Programa Nacional de Imunização
PNAS - Política Nacional de Assistência Social
PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas
PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família
PSC - Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade
PSE- programa Saúde na Escola
SDH - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública
SEED - Secretaria Estadual da Educação
SAM - Serviço de Assistência ao Menor
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESA - Secretaria de Estado da Saúde
SGD - Sistema de Garantia de Direitos
SIPIA - Sistema de Informações para Infância e Adolescência
SGD - Sistema de Garantia de Direitos
SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SUAS - Sistema Único de Assistência Social
SUS – Sistema Único de Saúde
TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade



O município de Tibagi- Paraná está fortemente empenhado na luta dos direitos da criança e do adolescente, através da ação conjunta de todas as secretarias corresponsáveis pela causa.

Sabemos das dificuldades encontradas no cotidiano, mas o enfrentamento a essas barreiras são debatidos com atenção às gestantes, resguardando todos os seus direitos, oferecendo-lhes atendimento digno, bem como, aos cuidados na defesa dos direitos da criança e adolescente no que se refere à saúde, à escola, à segurança, à convivência familiar e comunitária, à cultura, esporte e lazer, à alegria, à dignidade e à liberdade, dentre outros preceitos que lhe assegurem a efetiva possibilidade de exercício da cidadania.

A elaboração deste Plano Decenal reflete este compromisso, traçando planejamento ao longo dos próximos dez anos. Portanto, o intuito principal do governo municipal atual é que este Plano transcenda gestões, oferecendo qualidade de vida aos seus protagonistas.

Ângela Regina de Mello Nasser
Prefeita Municipal



A apresentação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente demonstra o comprometimento e a prioridade da nossa gestão. Este documento apresenta uma síntese da situação atual da infância e adolescência no município de Tibagi- Paraná, bem como seus eixos, diretriz e metas para os próximos 10 anos, refletindo o nosso compromisso com a melhoria das condições de vida e a efetivação dos direitos de cada criança e adolescente e de suas famílias, contando com o apoio de entidades e profissionais que fazem das nossas crianças e adolescentes, prioridade do presente e como consequência futuros cidadãos.

Maria Isabel Teixeira do Valle Gomes

Secretária Municipal da Criança e Assistência Social



O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tibagi-Paraná, surge com o intuito de trazer um planejamento em longo prazo para que sociedade e poder público possam, juntos, em uma comunhão de esforços e interesses, preservar, lutar e adequar à realidade de nossas crianças e adolescentes, aos direitos e garantias protegidos e assinalados em lei.

Na busca pela efetivação dos direitos fundamentais, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi-Paraná atua na busca das garantias individuais e coletivas, na manutenção dos interesses e na defesa dos direitos das crianças e adolescentes de nosso município.

Com o Plano Decenal discutido e elaborado, pretende-se garantir e, principalmente, dar efetividade ao princípio da proteção integral de crianças e adolescentes, bem como garantir as ações necessárias à efetivação de direitos, para que realmente “saia do papel” e entre na esfera da concretização da construção da personalidade dos menores, da efetivação da dignidade e na manutenção dos direitos fundamentais.

E ainda, é através deste, que conquistamos a participação da sociedade na construção dos projetos e planejamentos, que afetarão diretamente o futuro de nossas crianças e adolescentes. Com este espírito cooperativo, construímos um horizonte de esperança para nossa coletividade, construímos ideais e formamos verdadeiros cidadãos.



COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (2015-2017)

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Maria Isabel Teixeira do Valle Gomes

Suplente: Karine do Rocio Lacerda Mateussi

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Zeni de Fátima Capote

Suplente: Taysa Aparecida Capote

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Ana Paula Fernandes

Suplente: Ana Claudia Mercer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO ORIENTADA

Titular: Tadeu Moarussu Machado Pinto

Suplente: Lucio Roberto Simão

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LURDES - LAR DE NAZARÉ

Titular: Marli Aparecida Schutz Rozeng

Suplente: Fabiane Cristina Mizerski

ASSOCIAÇÃO TIBAGIANA DE CANOAGEM

Titular: Neuza Maria Pupo Martins

Suplente: André Luiz de Paula

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA LAR

Titular: Silvana Campos Novakoski

Suplente: Kellin Kravusvhke Ramos

ESCOLA NILSE TEREZINHA BRANDALISE ROMEL - APAE

Titular: Ana Lucia Queiroz

Suplente: Rycarla do Rocio Rodrigues dos Santos



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
2 MARCO LEGAL.....	14
2.1 MARCO LEGAL NACIONAL.....	15
3 EIXOS NORTEADORES.....	23
3.1 EIXO NORTEADORES.....	24
3.1.1 Eixo I - Direito à Vida e à Saúde	24
3.1.2 Eixo II - Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	25
3.1.3 Eixo III - Direito à Convivência Familiar e Comunitária.....	26
3.1.4 Eixo IV - Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	27
3.1.5 Eixo V - Direito à Profissionalização e Proteção no Trabalho	29
3.1.6 Eixo VI - Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	30
3.1.7 Eixo VII - Reforma Política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente	30
4 MARCO SITUACIONAL - DIAGNÓSTICO.....	33
4.1 PERFIL DEMOGRÁFICO, HISTÓRICO, GEOGRÁFICO, SOCIOECONÔMICO E FAMILIAR	34
4.1.1 Histórico do Município	34
4.1.2 Aspectos Populacionais	37
4.1.2.1 Estatística da população segundo cor e raça	39
4.1.3 Geografia do Município	40
4.1.3.1 Divisões administrativas	42
4.1.3.2 Economia de Tibagi	43
4.1.3.3 Despesas por Função no Município	45
4.1.4 Aspectos Gerais da Saúde.....	48
4.1.4.1 Gestão da Saúde	49
4.1.4.2 Panorama Vacinal.....	50
4.1.4.3 Taxa de Mortalidade	51
4.1.4.4 Assistência à Saúde da Mulher	52
4.1.4.5 Assistência à Saúde da Criança e Adolescente	53
4.1.5 Aspectos Educacionais	55
4.1.5.1 Educação Infantil	58
4.1.5.2 Educação em Tempo Integral.....	60
4.1.5.3 Ensino Fundamental.....	61
4.1.5.4 Ensino Médio	64
4.1.5.5 Educação de Jovens e Adultos	65
4.1.5.6 Ensino Superior	67



4.1.5.7 Educação Especial	67
4.1.5.8 Cultura, Esporte e Lazer	68
4.1.6 Aspectos da Assistência Social	69
4.1.6.1 Aspectos sobre a Assistência Social - Órgão Gestor	70
4.1.6.3 Rede Sócio Assistencial	71
4.1.6.4 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	71
4.1.6.4.1 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	73
4.1.6.5 Trabalho Infantil	74
4.1.6.6 Aspectos sobre Profissionalização e Proteção no Trabalho	75
4.1.6.7 Medidas Socioeducativas de Privação de Liberdade	76
4.1.6.8 Aspectos do Conselho Tutelar	77
4.1.7 Aspectos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	77
5 PLANO DE AÇÃO	80
5.1 EIXO I - DIREITO À VIDA E À SAÚDE	82
5.2 EIXO II - DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE	90
5.3 EIXO III - DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	94
5.4 EIXO IV - DIREITO À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	96
5.7 EIXOVII - REFORMA POLÍTICA DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ..	106
REFERÊNCIAS	112



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone (42) 3916 - 2200
TIBAGI – PARANÁ – BRASIL



1 INTRODUÇÃO





A proteção da criança e do adolescente, em nosso país, está em alto nível e possui legislações específicas. Estamos em um momento de grandes transformações sociais e políticas, tanto no âmbito das ações efetivas quanto no tratamento diferenciado em função da maior vulnerabilidade inerente e peculiar de cuidados com as crianças tuteladas pelo Poder Público. Portanto, o amparo precisa ser, não somente da Legislação Brasileira como de outros documentos internacionais e, para tanto, usaremos a Teoria Histórico-Cultural para embasar nossa discussão e elaboração do presente documento.

É papel do Estado, Família e Sociedade garantir o tratamento adequado a toda criança e adolescente, uma vez que a proteção integral desta faixa etária pressupõe que os mesmos sejam tratados como sujeitos de direitos, e, quando tornam-se vulneráveis, os direitos e deveres individuais e coletivos devem ser resguardados com maior firmeza. Portanto, deve-se dar atenção especial às políticas públicas voltadas especificamente para o fortalecimento desta rede de proteção.

Um dos colaboradores da Teoria Histórico-Cultural, Leontiev (1978), assim como Lúria e Vygotsky- considera que, o homem se constitui enquanto ser humano a partir da transformação da natureza, apropriação e aprimoramento dos recursos envolvidos pelas gerações anteriores.

E, por meio da apropriação dos instrumentos (objetos e ferramentas criados), bem como dos signos (formas de linguagem simbólica), o homem desenvolve sua humanidade e cria as funções psicológicas, e o que cada indivíduo desenvolve em si depende dos elementos simbólicos a ele ofertados na sociedade a qual pertence, portanto, depende do contexto histórico.

No entanto, somente cercar-se dos instrumentos e ter os signos não é garantia de humanização, é preciso existir a condição intersubjetiva ou mediadora, para haver a passagem das possibilidades existentes no meio social e que estas sejam transformadas em instrumentos para o pensamento e ação consciente.

Portanto, para tornar a vida da criança e do adolescente mais digna, faz-se necessário um trabalho amplo de cuidados, tendo em conta a vulnerabilidade dos mesmos. Tanto a criança quanto o adolescente necessitam mediação do adulto para desenvolver-se. Este documento tem o objetivo de definir diretrizes, ações, metas e construir os indicadores de monitoramento das políticas públicas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente nos próximos dez anos, para que o mesmo contribua e seja o facilitador deste evento.



O fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) articulará um planejamento mais eficiente e ágil, tendo como princípio nortear os trabalhos em benefício da criança e adolescente. O SGD, com base na Resolução nº 113 do CONANDA, prevê a existência de ações que fortaleçam as instituições e os operadores do SGD, com o objetivo de efetivar, acelerar e melhorar a qualidade de atendimento prestado de forma sistêmica para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Portanto, Estado, família, comunidade, Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente e todos os demais órgãos corresponsáveis, independentes e não jurisdicionais, devem, na efetivação das ações contidas no Plano Decenal presente nos municípios, incluir a missão de zelar pelos direitos da criança e do adolescente.

O homem é um ser em movimento, que transforma a realidade para garantir sua sobrevivência, isto de acordo com a Teoria Histórico-Cultural. Ou seja, o homem muda e altera a sua realidade concreta e também o fenômeno psíquico, suas funções psicológicas, que expressam em seus modos de se comportar, sentir e agir no mundo.

Na condição humana o homem é um ser que constrói as formas de satisfação de suas necessidades, e este processo está em constante movimento, segundo cada momento histórico e sociedade específica, ou seja, nada permanece imutável. A consciência humana, neste entendimento, se constituirá por meio das relações sociais mediadas pela linguagem na atuação sobre o mundo.

Portanto, torna-se evidente a responsabilidade do adulto na transformação de cada momento histórico para melhorar a vida das crianças e dos adolescentes. Não só possibilitar a apropriação dos bens culturais disponíveis e existentes na comunidade em que os mesmos se inserem, mas com ações e planejamento que oportunizem a ampliação desta oferta.

Por tudo isto, a elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem corroborar e sistematizar o Plano de aplicação das ações previstas a curto, médio e longo prazo, fortalecendo os direitos estabelecidos por Lei que é a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece para meninos e meninas o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência Familiar e Comunitária. E, para tal, aborda questões de políticas de atendimento, medidas protetivas ou medidas socioeducativas, entre outras providências. A Constituição Federal (CF - 1988) respalda a criação do ECA, e ainda reforça que nenhuma criança ou adolescente será objeto de



qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, por qualquer pessoa que seja. Digiácomo (2013 p. 35), vem ao encontro desse debate ao colocar que:

A proteção integral à criança e ao adolescente tem como pressuposto fundamental a elaboração e implementação, de forma prioritária de políticas públicas que se materializam através de programas e serviços especializados destinados ao atendimento de crianças, adolescentes, e seus pais ou responsáveis, a começar pelas políticas sociais básicas voltadas a atendê-los em suas necessidades elementares.

E, para efetivar o compromisso em relação às políticas públicas do Estado, o Município de Mandaguari - Estado do Paraná, imbuído de responsabilidade e comprometimento em promover uma vida digna às crianças e adolescentes, juntamente com a sociedade civil e demais órgãos corresponsáveis, soma esforços, recursos e propostas e ações para que o objetivo de garantir liberdade, dignidade e respeito para toda criança e adolescente seja concretizado. Criou, pois, uma estrutura interligada de políticas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o que reza o Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Estado do Paraná.

Os Objetivos do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente consistem em definir diretrizes, traçar/construir metas, planos e ações que envolvam todas as necessidades para o bem estar e proteção da Criança e Adolescentes, contemplando os seis eixos:

- Direito à Vida e à Saúde;
- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
- Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;
- Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;
- Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

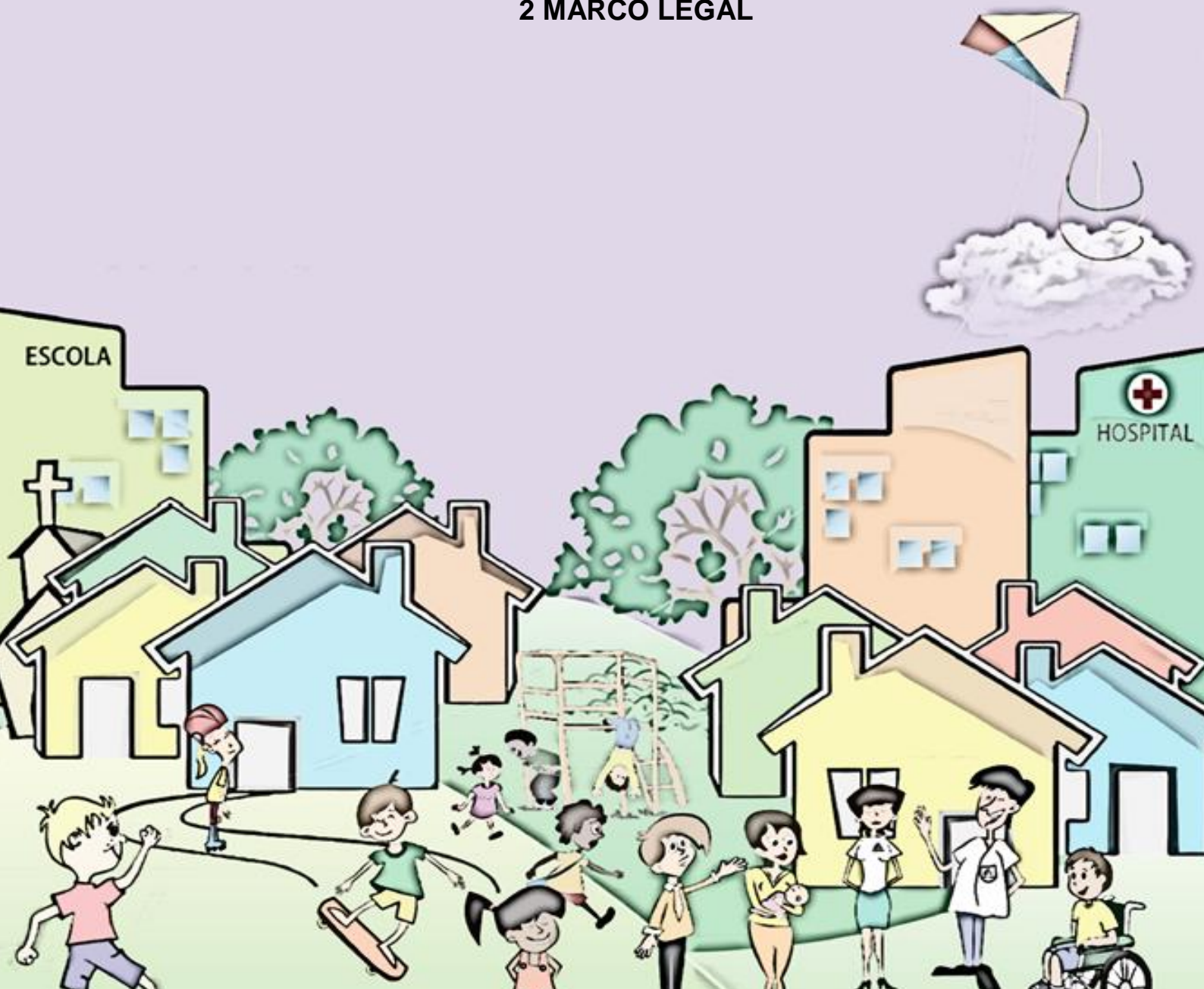
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente está dividido em cinco capítulos tais como: Marco Legal (Internacional e Nacional); Princípios e Eixos Norteadores; Marco Situacional; Plano de Ação; Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone (42) 3916 - 2200
TIBAGI – PARANÁ – BRASIL



2 MARCO LEGAL





2.1 MARCO LEGAL NACIONAL

Observa-se que o Brasil tem uma trajetória de extrema dificuldade histórica e cultural. Nesse sentido, a exploração econômica trouxe para o desenvolvimento do país problemas sociais profundos, no que diz respeito a políticas públicas e efetivação de direitos, pois se carrega uma herança de violência, descaso e opressão. Contudo, também surgiram grupos empenhados na luta pelos direitos dos menos favorecidos e pela busca de uma realidade mais justa, e, quando se aborda os direitos da criança, percebe-se que essa busca foi lenta e árdua, pois a infância ainda permanece como um dos grupos que tem desrespeitados os seus direitos.

A concepção de criança e adolescente como categoria construída histórica e socialmente, como grupo específico que produz e reproduz a vida social, é fruto de um processo de transformação estrutural que trouxe uma nova visão para a sociedade brasileira.

A história da cultura social nos relata uma organização que atribui condições de especificidades marcantes. Os estudos das chamadas ciências humanas e sociais, dão conta da contribuição de matizes diferenciadas na formação da identidade brasileira, sendo o próprio fator de nacionalidade alvo de debates acirrados no que se refere à composição histórica de povos e características múltiplas, o que se confere ao país em estudo um perfil ímpar. O alcance dessa riqueza cultural trouxe os seus prós e contras, fato que não poderia ser diferente quando falamos da constituição da família e da posição da criança como sujeito de direito ao longo da história.

A família era marcada pela posição instrumental do filho que estava sempre subordinado ao poder paterno. Entretanto, com o passar dos séculos, o conceito de criança vai adquirindo distintas concepções, e, somente no período moderno, surgem o termo **infância**, do latim infante, que quer dizer ausência da fala, já que a criança não ocupava a primeira pessoa dos discursos, não possuía opinião, era marcada pela passividade (Aquino 2012).

Depois da promulgação da Lei Áurea (Lei Imperial n.º 3.35 sancionada em 13 de maio de 1888), os familiares de escravos ficando sem ter para onde ir, favoreceu para aumentar exponencialmente a população de rua, incluindo crianças e adolescentes. Por outro lado, os objetivos políticos da época delinearam-se em questões populacionais, substituição da mão de obra escrava, incentivo a imigração e autodefesa das camadas dominantes, o que levou a um processo de transformação da infância.



O início da Revolução Industrial viu no trabalho infantil uma opção vantajosa para o empregador, dado os custos menores com mão de obra. Assim com as dificuldades financeiras a própria família da criança se via obrigada a aceitar essa situação, pois dependia da renda auferida pelos mesmos para a sobrevivência. Há com isso um aumento da quantidade de menores moradores de rua, que ficaram expostos à criminalidade e outros males sociais.

Nos séculos XVIII e XIX, com o surgimento dos direitos da criança e a luta pela sua efetivação, a disciplina passa a ser a melhor forma de constituição da família. Nesse contexto, o filho é qualificado pela noção de fraqueza e inocência, que precisa ser moldado de acordo com sua classe social, pois aquele que não possuía família era taxado de “menor” remetendo a ideia de delinquência e abandono, conceitos trazidos pela sociedade capitalista urbana.

Com a necessidade de controle social, característica das sociedades liberais, o termo infância vai adquirindo uma ideia de proteção, o que confere a responsabilidade aos pais de melhorar os cuidados físicos e morais dispensados aos seus filhos, pois a família passa a condição de base construtiva do mundo infantil e precisa superar os conceitos tradicionais de opressão a criança e ao adolescente, para lutar pela concretização das políticas sociais.

Assim, a infância prossegue, contemporaneamente, como um dos principais grupos oprimidos, por sua natureza imputada de subserviência e dependência, necessitando ver efetivados os direitos que foram conquistados com significativa luta e que ainda não alcança a maior parte da população.

O desenvolvimento de políticas sociais desempenhadas pelo Estado brasileiro no início do século XX, às populações carentes de recursos financeiros, era entregue aos cuidados da Igreja Católica por intermédio de algumas instituições, entre elas as Santas Casas de Misericórdia, que atuavam tanto com os doentes quanto com os órfãos e desprovidos, que tinha o intento de amparar as crianças abandonadas e de recolher donativos.

Já em 1942, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), que consistia em um órgão do Ministério da Justiça que operava como um sistema penitenciário para os menores. Mesmo sem alterações nas políticas sociais e penais no país, entre 1945 e 1964, surgiram movimentos sociais que visavam manter e ampliar os direitos já alcançados.

Por outro lado, o país ratificou a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), em seguida, durante a ditadura militar, foi promulgada a CF de 1967 e duas



legislações acerca da criança e do adolescente: Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM – (Lei 4.513 de 01/12/64) com o objetivo de prestar assistência à infância, cuja ação era a internação dos abandonados, carentes e infratores a nível nacional e a nível estadual, as FEBEMs (Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor); Novo Código de Menores de 1979 (Lei 6.697 de 10/10/79).

Já a década de 1980 foi de extrema importância ao que se refere aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes. Foi nesse período, que a luta pelos seus direitos foi defendida por inúmeros movimentos e entidades, que obtiveram êxito, impondo aos governantes à responsabilidade de assumirem compromissos públicos com a causa dos Direitos da Infância e da Juventude.

Com a evolução do pensamento social houve conscientização voltada aos reais direitos de toda a população brasileira, surge à necessidade de uma nova versão da Constituição Federal Brasileira em 1988, mesmo porque, a mesma Constituição iniciou sua história no cenário brasileiro com sua primeira versão em 1824 através da carta Imperial escrita por D. Pedro I. Longo caminho foi traçado até chegar à atual Constituição Brasileira, passando por seis versões até o momento da história.

Esses documentos vêm consagrar a "doutrina da proteção integral", preconizada pela ONU, onde todas as crianças e adolescentes devem ter especial atenção para que obtenham proteção integral contra a violação de seus direitos.

Nesses se observam duas mudanças: sendo uma de cunho jurídico-filosófico, outra simbólica. Quanto à primeira, crianças e adolescentes passam a ser vistos como sujeitos de direitos, isto é, cidadãos integralmente, e não apenas como objetos da atenção do Estado. Já em segundo lugar, há o rompimento com a titulação de "menor".

Assim, tentando alcançar os direitos da criança e do adolescente notamos que é necessário desafiar muitas crenças que estão enraizadas de forma peculiar no país. Nisso cabe destacar que não faz muito tempo que a palavra criança era sinônimo de propriedade, colocada para trabalhar assim que fosse fisicamente capaz. Observa-se que hoje não é suficiente para a criança à concessão dos mesmos direitos humanos de liberdade do adulto, importante sua proteção integral e respeitabilidade como seres humanos em desenvolvimento.

Para a Teoria Histórico-Cultural, algumas questões precisam ser consideradas pelos adultos ao organizarem de forma intencional o desenvolvimento das crianças e adolescentes. Em primeiro lugar, é necessário considerar a dialética do desenvolvimento



psíquico da criança, no processo em que se formam estruturas psíquicas qualitativamente novas. Como estratégia de reflexão, se destacam três elementos desse processo:

(1) a formação por etapas da personalidade humana, cujo processo se inicia na infância; (2) o caráter sistêmico desse processo e a (3) compreensão de que o desenvolvimento psíquico da criança, condicionado pela apropriação da experiência social, tem ao mesmo tempo, uma base orgânica que cria as premissas indispensáveis para esse desenvolvimento.

Sem considerar essa dinâmica, não é possível dimensionar a importância da infância de um modo geral e dos períodos iniciais da infância de modo particular para a formação da personalidade humana.

A CF de 1988, em seu Art. 227, assegura que:

“É, dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e ao convívio familiar e comunitário, além de colocá-los a salvo de formas de negligência, discriminação, exploração, crueldade e de opressão”.

Nesse sentido, apesar das conquistas realizadas em relação à prioridade dos direitos, há necessidade de maiores investimentos em políticas públicas econômicas e sociais, voltadas para as crianças brasileiras, que são mais um dos vários contingentes de excluídos do país.

Sendo assim é imprescindível a superação da existência de apenas políticas públicas assistencialistas por uma ação socioeducativa e uma gestão descentralizada, com efetiva participação popular, já que a crença no Estado de Bem Estar Social não se reflete na prática, quando é colocado, por exemplo, nas medidas de proteção, que de fato nunca são efetivadas, já que faltam condições concretas ao seu pleno desenvolvimento.

O ECA foi criado para fazer-se cumprir e regularizar as conquistas obtidas em favor da infância e da juventude. Portanto, por meio deste instrumento é que vimos expressos os direitos da criança e do adolescente, os considerando como indivíduos que necessitam de respeito por estarem em pleno desenvolvimento, e de proteção integral por parte da família, do Estado e da Sociedade.

Ao recepcionar a Lei nº 8069/90, houve três mudanças, classificadas em três grupos no cenário dos direitos e garantias das crianças e adolescentes.



O primeiro grupo foi o das “Mudanças de Conteúdo”, na medida em que o Estatuto da Criança e do Adolescente acrescentou em nosso País, conteúdos novos ao elenco dos Direitos da Infância e da Juventude. Essas mudanças de conteúdo incluem-se os direitos individuais, que seriam o direito à vida, à liberdade e o direito à dignidade. E também se incluem os direitos coletivos, que seriam os direitos econômicos, sociais e culturais.

O segundo grupo de modificações reitera “Mudanças de método”, e neste campo o Estatuto da Criança e do Adolescente inova drasticamente, principalmente em relação às crianças e adolescentes carentes. Portanto, o Estatuto está em busca da superação do assistencialismo como o princípio definidor das relações entre os pobres e o ramo social do Estado, pois, superando o assistencialismo os sujeitos passarão a ser vistos como sujeitos de direitos exigíveis em lei. Dessa maneira, é preciso substituir o assistencialismo por um trabalho social e educativo, visto que somente assim às crianças e os adolescentes poderão mudar das necessidades aos direitos, da condição de menor à condição de cidadão, detentor do direito de ter direitos.

O terceiro grupo de alterações trazidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente é o das “Mudanças de Gestão”, que revisou a relação entre os entes federados, fazendo existir uma divisão do trabalho social não só entre União, Estados e Municípios, mas também quanto à relação entre esses e a sociedade civil organizada.

Evidencia-se que diante das mudanças instituídas pela Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente, três avanços puderam ser observados. A primeira novidade em relação à criança e o adolescente é que a criança tem direito ao respeito, à dignidade e à liberdade, e não são mais objetos da família, da sociedade e do Estado.

Se, num passado remoto, a criança ou adolescente era coisa conseqüentemente descartável e, interessado apenas ao direito penal, modernamente essas passam a ser considerados como sujeito de direitos, sendo-lhe devida à proteção integral perante a família, a sociedade e o Estado.

A segunda novidade em relação à criança e o adolescente é que estas passam a ser consideradas pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Possuem direitos iguais em relação aos adultos, mas em razão da idade, também têm direitos especiais pelo fato de eles ainda encontrarem-se em uma etapa de desenvolvimento que requer cuidados especiais. Por ainda não terem atingido condições de defender seus direitos, frente às omissões e transgressões capazes de violá-los. Por não contarem com meios próprios para arcarem com a satisfação das suas necessidades básicas e estarem ainda em pleno



desenvolvimento físico, emocional, cognitivo, e sociocultural, não podendo assim responder pelos deveres e obrigações da mesma maneira que os adultos.

A terceira novidade em relação aos Direitos da Criança e do Adolescente é o princípio da prioridade absoluta, entendida como a prioridade em receber proteção e socorro. A qualidade no atendimento por serviço ou órgão público, a preferência na formulação e execução das políticas sociais. Como também a destinação privilegiada de recursos públicos às áreas relacionadas com a proteção da infância e da juventude.

No sentido de resguardo às condições para a felicidade atual e futura, enquanto o termo integral relaciona-se com a ideia de ser devida à totalidade dos seres humanos, nos seus mais variados aspectos, notadamente físico, mental, espiritual e social.

A Sociologia da Infância é uma área que busca entender a sociedade por meio do estudo da criança e que ganhou destaque no campo das pesquisas científicas na segunda metade do século XX. Além de defender a criança como atora social e a infância como uma categoria socialmente construída, a sociologia da infância tem contribuído expressivamente com estudos das crianças e das infâncias.

Outro avanço na conquista dos direitos da criança e adolescente foi à criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Este é um órgão colegiado permanente de caráter deliberativo e composição paritária, previsto no ECA. O CONANDA integra a estrutura básica da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH) e tem como função coordenar as ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

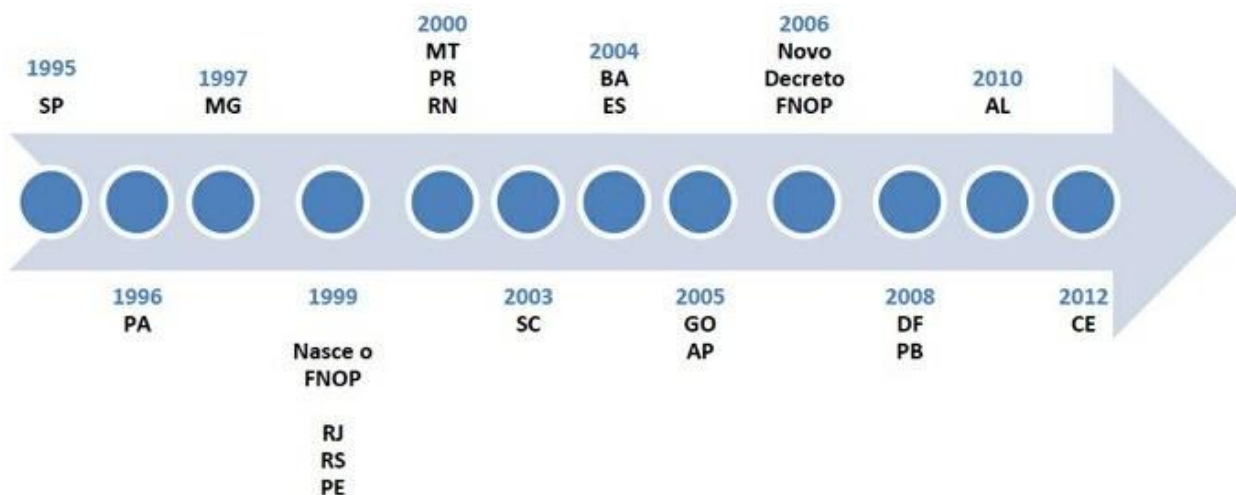
A luta pelos direitos de crianças e adolescente passou por uma trajetória histórica, que passa pelas seguintes etapas a seguir. A ideia contemporânea de ouvidoria se inspira no conceito de Ombudsman, criação sueca de 1809, que buscava aproximar o povo de seu Parlamento e de modo geral fiscalizar a ação de juízes e servidores. Ao longo do século XX apareceram instituições desta natureza, públicas ou privadas, no Brasil e no mundo, com objetivo de proteger os cidadãos contra preconceitos e injustiças, fiscalizar serviços e melhorar as relações de consumo.

O anteprojeto da Constituição de 1988 atribuiu algumas o controle externo da atividade policial ao Ministério Público (CF, art. 129, VII). Em concomitância, a Constituição possibilitou ao povo apresentar reclamações sobre serviços públicos, por meio de lei ordinária (art. 37, §3º), o que permitiu a posterior criação das ouvidorias de polícia. Foi então que, em meados dos anos noventas, surgiu a primeira Ouvidoria de Polícia no Estado de São Paulo, por articulação do Conselho Estadual de Defesa da Pessoa Humana



(CONDEPE). No decorrer daquela década, mais seis ouvidorias estaduais foram criadas e se multiplicaram nos anos 2000, chegando a um total de 22 (vinte e duas) em 2014.

Figura 01 – Criação de Ouvidorias no Brasil



A criação do CONANDA está vinculada ao contexto de redemocratização e incentivo à ampliação da participação da sociedade nas decisões governamentais sobre políticas sociais, bem como no controle da implementação destas, além de refletir uma nova visão sobre os direitos de crianças e adolescentes.

A CF de 1988 e a promulgação do ECA traz um novo olhar sobre a infância e a adolescência e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o ECA, que incorpora também diretrizes da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, aprovada por unanimidade na Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989, e assinada pelo Brasil em 26 de janeiro de 1990.

O Brasil é um dos poucos países que prevê, em marco legal específico, a constituição de conselhos paritários e deliberativos na área das políticas para crianças e adolescentes, assim como a estruturação de conselhos tutelares eleitos pelas próprias comunidades.

O CONANDA se insere dentro desse contexto. Sua criação estava prevista no ECA algumas das principais pautas com as quais o CONANDA tem trabalhado são:

- o combate à violência e exploração sexual praticada contra crianças e adolescentes;
- a prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalhador adolescente;



- a promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes indígenas, quilombolas, crianças e adolescentes com deficiência;
- criação de parâmetros de funcionamento e ação para as diversas partes integrantes do sistema de garantia de direitos; e,
- o acompanhamento de projetos de lei em tramitação no CN referentes aos direitos de crianças e adolescentes.

Também merece destaque nesta contextualização histórica dos avanços voltados aos direitos da criança e do adolescente, a atuação importante do Conselho Tutelar, como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone (42) 3916 - 2200
TIBAGI – PARANÁ – BRASIL



3 EIXOS NORTEADORES





3.1 EIXO NORTEADORES

3.1.1 Eixo I - Direito à Vida e à Saúde

A concepção sobre direito à saúde das crianças e dos adolescentes, com mais razão, visto que envolve a proteção integral, ultrapassa os cuidados de assistência médica e engloba o desenvolvimento integral do seu ser, sem qualquer forma de restrição às suas potencialidades, “com efetivo acesso a todos os meios, serviços e programas que assegurem e promovam a sua saúde, com respeito e integração do seu acervo étnico, familiar, cívico, cultural no projeto que poderá cultivar para a sua vida pessoal e comunitária” (LIMA, 2012).

A CF/1988 estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, além de diversos outros direitos que possibilitam a fruição de uma vida digna e de qualidade. Ademais, preceitua que a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, “garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art.196, CF/1988).

Especificamente, é assegurado que toda criança e adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (art. 7º, Estatuto).

Os cuidados com a vida e com a saúde da criança começam ainda antes de seu nascimento, com o acompanhamento médico pré-natal, dispensando-se também atenção especial logo após o nascimento, durante o período perinatal.

Nesta perspectiva, torna-se fundamental compreender os momentos iniciais para a formação do vínculo mãe-bebê, considerando, neste sentido, o período da gestação como momento privilegiado para este entendimento. É neste período que a mulher depara-se com inúmeras mudanças físicas e emocionais. Para que seja possível uma troca afetiva favorável entre a díade, a mãe necessita estar apto a estabelecer este vínculo, o que só será possível a partir de uma boa vivência de suas experiências relacionadas à gestação (Borsa e Dias, 2004). A opção em desenvolver esta breve revisão teórica advém do interesse em compreender a relação mãe-bebê e a formação do vínculo entre a díade, tendo em vista a importância desta relação para o desenvolvimento da criança ao longo de toda sua vida.

Assim, cabe ao Poder Público propiciar apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem (art. 8º, § 3º do Estatuto, e art. 5º, LXIX, da CF/1988). O período de vida



intrauterina, bem como o primeiro trimestre de vida do recém-nascido, são considerados críticos e vulneráveis, em que “os cuidados de saúde devem ser abrangentes e com um enfoque multidisciplinar, integrando a gestante, o seu conceito, a sua família, inclusive o pai responsável pela gestação e todas as etapas da gravidez, do parto” (EISENSTEIN, 2005, p.58), estendendo-se os cuidados especiais até o primeiro ano de vida do recém-nato.

3.1.2 Eixo II - Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Os direitos fundamentais descritos no Direito ao Respeito, Liberdade e Dignidade do ECA apresentam a discussão da integridade física e moral da criança. Ao salvaguardar a criança e o adolescente de qualquer tratamento desumano, vexatório ou aterrorizador, conforme expresso no artigo 18, o Estatuto traz à tona o tema do combate a toda forma de violência. No contexto dos direitos humanos, não somente a questão da violência contra a criança e o adolescente, mas também a violência reproduzida pelo adolescente são, em geral, abordadas como forma de violação do Direito ao Respeito, à Liberdade e à Dignidade.

Outra questão em foco é o trabalho infantil. É discriminatório, porque, quando convivemos pacificamente com o trabalho das crianças, estamos admitindo que existem duas infâncias: a infância família-escola e a infância trabalho-renda. Na primeira, a criança é ajudada pela família e tem acesso aos serviços e atividades próprias de sua idade. Na segunda, a criança é obrigada a "ajudar" a família. Uma está sendo preparada para o trabalho regular e a cidadania; a outra está sendo preparada para o desemprego, as atividades informais e subcidadania. É violento, pois discrimina, negligencia e explora a criança.

Uma violência que impede seu sucesso na escola, provocando evasão, repetência e debilitando seu futuro, ao fechar-lhe as possibilidades de desenvolvimento e ingresso em profissões que exigem cada vez maior escolaridade. É cruel, eis que as relações de trabalho criança x adulto podem revestir-se de traços de crueldade que, muitas vezes, não são percebidos nem pelos pais, nem pelos exploradores dessa mão de obra, nem pelas próprias crianças.

Todos estão impregnados da visão do trabalho infantil como solução e não como problema. É opressivo, pois não há como negar que uma criança que tem a sua saúde e o seu desempenho escolar prejudicado pelo trabalho infantil está sendo oprimida, ou seja, está sendo impedida de desenvolver-se como pessoa e como cidadão, por omissão e transgressão da família, da sociedade e do Estado, além de revelar a negligência (permitir que uma criança trabalhe e, em razão disto, não frequente a escola) do Estado, da família e



da sociedade em assegurar as crianças o direito à educação, à saúde, ao lazer, à liberdade, ao respeito e à dignidade, entre outros.

3.1.3 Eixo III - Direito à Convivência Familiar e Comunitária

A importância da família é consagrada como a base da sociedade, digna de especial proteção por parte do Estado. A família pode assumir diferentes estruturas, a exemplo da formada pela união estável, ou a monoparental, formada por qualquer dos pais e descendentes, sendo que todas são dignas do mesmo respeito e proteção por parte do Estado e da sociedade. Independentemente de qual forma tenha, o importante é que os direitos fundamentais das crianças e adolescentes sejam garantidos, com absoluta prioridade, assegurando-lhes o pleno desenvolvimento e vida digna, função essencial da família (art. 226, CF/1988).

O direito fundamental à convivência familiar e comunitária está associado à necessidade da vivência de afeto e cuidados, nas quais o ser humano pode sedimentar sua constituição psicossocial. A inserção em um determinado grupo ou cultura é elemento primário na Constituição do ser humano. Ou seja, são as relações sociais que permitem o pleno desenvolvimento do indivíduo. Nenhum ser humano torna-se um ser social sem partilhar experiências e sentimentos, sem aprender parâmetros de ação, conduta, pensamento e sentimento.

As relações essenciais ao desenvolvimento físico estendem-se ao desenvolvimento social, emocional e moral do indivíduo. Sentir-se parte de um grupo, ser acolhido e protegido nesse grupo, garante a condição para que o ser humano possa aprender a lidar com suas sensações, posicionar-se frente a seus sentimentos, criar modelos de como as relações devem ser estabelecidas, consolidar práticas e valores. Em todas as etapas da vida as inter-relações são fundamentais para o bem estar e o aprendizado, porém é na infância e na adolescência que essas relações são ainda mais cruciais, devido ao momento psicossocial vivido, no qual as habilidades e os padrões de relacionamento estão em formação.

Desse modo, ao abordar o direito à convivência familiar e comunitária, o que está em foco não é a vivência com um grupo biológico, e sim a garantia de que as relações afetivas e de proteção possam ser vividas de modo que respeitem a condição de direitos da pessoa humana e que contribuam da melhor maneira possível para seu desenvolvimento



integral (lei 12.010/2009- destaca que a noção de família não se resume aos laços de consanguinidade, abrangendo também, os laços afetivos).

3.1.4 Eixo IV - Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para a criança e para o adolescente são assegurados constitucionalmente. Como direito de todos e dever do Estado e da família, a educação deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. No que se refere à cultura, é assegurado a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo estatal para a valorização e a difusão das manifestações culturais. As práticas desportivas e o lazer, como formas de promoção social, serão também fomentados (arts. 205, 215, 217, 227 da CF/1988).

Referimo-nos aqui à educação formal como um direito social que abrange, obrigatoriamente, a Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio) e tem por finalidade o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, seu preparo para o exercício pleno da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A LDB (1996) ressalta, que a Educação abrange processos formativos mais amplos que se desenvolvem na vida familiar e na convivência humana junto à sociedade como um todo, em sua dinâmica histórica e cultural. Desta forma, fica compreensível que, em uma sociedade fortemente marcada pela desigualdade social, com um grande número de analfabetos, com políticas educacionais restritivas no que tange ao acesso às vagas nas escolas públicas, a baixa valorização do magistério, com dificuldades no atendimento especializado aos portadores de deficiências, às crianças com TDAH (transtorno de déficit de atenção e hiperatividade), o direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer seja negligenciado.

Por outro lado, é muito recente a experiência de acesso e interação da família na escola. A família, ainda mantém uma atitude passiva frente o processo de ensino e aprendizagem e a escola reforça essa distância da família na medida em que não dialoga e, muitas vezes, a discrimina e a recrimina.

Uma escola voltada à cidadania tem conseqüentemente, por finalidade uma formação para a democracia. Assim, deve contemplar a possibilidade dos estudantes construírem e desenvolverem experiências favoráveis a essa formação: a compreensão da sociedade em que vivem o conhecimento dos princípios e valores democráticos. (SCRIPTORI, 2005).



Esta forma de conceber a escola direciona a importância do investimento do Estado nas políticas de Educação e Cultura: ampliação da rede de ensino público e de qualidade para todos (as) os (as) que dela necessitarem, adequação dos currículos à realidade local, respeitando os ritmos e processos dos (as) estudantes, suas culturas e possibilidades, oportunizando a educação continuada e permanente ao (à) professor (a), bem como o acesso à cultura, capacitando-os (as) para responderem às demandas do complexo cotidiano da educação. Sem destinação de parcela significativa dos recursos para a Educação, Cultura, Esporte e Lazer, esse direito estará fadado ao fracasso. Sua garantia, no entanto, encontra-se respaldada no art. 54 do ECA.

A Escola, enquanto espaço formal de garantia de acesso à educação de qualidade, ao esporte, à cultura e ao lazer, passa a fazer parte integrante e importante na Rede de Proteção à Infância e Adolescência, constituída a partir do ECA, como é possível visualizar nos Art. 55 e 56.

Art. 55. Os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

- I. maus-tratos envolvendo seus alunos;
- II. reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
- III. elevados índices de repetência.

Os maus-tratos a que se refere o inciso I são relativos à ação da família, da sociedade e Estado e nem sempre são facilmente percebíveis. É preciso compromisso, envolvimento e dedicação à causa da infância e da adolescência para tornar visível a prática dos maus-tratos que, em geral, tem início nas relações de poder que se encontra nas famílias.

O ECA é por sua natureza, o código de conduta relativo à infância e à adolescência medida em que sugere, determina e normatiza as formas de acesso, permanência e promoção da criança e do (a) adolescente no direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, delegando papéis às diferentes instâncias de relacionamento da criança e do adolescente.

Art. 57. O poder público estimulará pesquisas, experiências e novas propostas relativas a calendário, seriação, currículo, metodologia, didática e avaliação, com vistas à inserção de crianças e adolescentes excluídos do ensino fundamental obrigatório.



Art. 58. No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura.

Art. 59. Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

A educação em nosso país sempre esteve em plano secundário, apesar das fortes críticas, porém o objetivo é transformar a realidade que temos hoje, em oportunidades melhores para nossas crianças e adolescentes, buscando ensino de qualidade, união de forças e acima de tudo empenho para a efetivação da aprendizagem. Segundo Zabala, 1998 p. 27, diz que um modo de determinar os objetivos ou finalidades da educação consiste em fazê-lo em relação às capacidades que se pretende desenvolver nos alunos.

3.1.5 Eixo V - Direito à Profissionalização e Proteção no Trabalho

O Estatuto prevê incentivos ao jovem trabalhador rural em sua organização na produção da agricultura familiar e dos empreendimentos familiares rurais. A formação e a qualificação profissional também devem estar garantidas aos jovens com deficiência.

No V Capítulo de “O Capital”, Marx nos apresenta logo na primeira página que o Trabalho é central na vida do homem, é força impulsora tanto no âmbito do trabalho ontológico quanto no trabalho mercador. É notório que ao alterar as formas de adaptações no processo de reprodução, o homem altera conseqüentemente o mundo que o acerca, o homem se transforma tanto biologicamente quanto socialmente. Com trabalho é central para a existência e sobrevivência da espécie humana, concomitantemente para suprir as necessidades de subsistência da espécie, o homem passa a explorar o seu semelhante, na maioria das vezes, são os homens que não detém o conhecimento dos fatos.

Antes de tudo, o trabalho é um processo entre o homem e a Natureza, um processo em que o homem, por sua própria ação, media, regula e controla seu metabolismo com a Natureza. Ele mesmo se defronta com a matéria natural como uma força natural. Ele põe em movimento as forças naturais pertencentes a sua corporalidade, braços e pernas, cabeça e mão, a fim de apropriar-se da matéria natural numa forma útil para sua própria vida. (MARX 1996, pág. 282).

Trabalho, atividade afirmadora da vida, que forma a existência dos indivíduos e instaura-lhe um caráter social. Sendo no trabalho que se manifesta a superioridade humana



antes dos demais seres vivos. O trabalho seria a realização do próprio homem, pois é a partir dele que o homem detém todas as riquezas, poderes e bens materiais.

3.1.6 Eixo VI - Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Foi com o advento da publicação da Resolução nº 113/2006 do CONANDA que se instituiu formalmente o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), que se constitui na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, estabelecendo as atribuições específicas dos componentes desse Sistema e das esferas de governo.

O moderno “Sistema de Garantias” não mais contempla uma “autoridade suprema”, sendo o papel de cada um de seus integrantes igualmente importante para que a “proteção integral” de todas as crianças e adolescentes, prometida já pelo art. 1º, da Lei nº 8.069/90, seja alcançada. Pela sistemática atual, não mais é preciso esperar que uma criança ou adolescente tenha seus direitos violados para que - somente então - o “Sistema” passe a agir⁴, não sendo também admissível que esta atuação se restrinja ao plano meramente individual e, muito menos, que a institucionalização, responsável por tantos malefícios, seja considerada uma “solução”, tal qual ocorria no passado.

De acordo com Djalma de Pinho Rebouças de Oliveira, “sistema é um conjunto de partes interagentes e interdependentes que, conjuntamente, formam um todo unitário com determinado objetivo e efetuam determinada função” (OLIVEIRA, 2002, p.35). É partindo desse sentido de organização das ações e atribuições na garantia de direitos das crianças e dos adolescentes que se estabelece o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.1.7 Eixo VII - Reforma Política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho de Direitos é um órgão colegiado, integrante do Poder Público nos seus três níveis, de caráter deliberativo, composto paritariamente por membros do governo e da sociedade civil, com a finalidade de elaboração e controle na execução das políticas para o atendimento dos direitos infanto-juvenis, que vem assegurar a proteção integral a crianças e adolescentes no Brasil. É através do artigo 88, inciso II do ECA que os Conselhos são criados, desta forma, criou-se mecanismos de participação da sociedade nos processos



decisórios das políticas que, a partir desse momento, deixam de ser apenas governamentais para tornarem-se políticas públicas, ou seja, elaboradas conjuntamente pelo governo e sociedade civil.

Assim, a Participação Popular transforma-se em principal “chave” para a interação da sociedade com o Estado, sendo uma forma de luta por melhores condições de vida e fortalecimento da sociedade civil na busca de caminhos que apontem para uma nova realidade social, sem desigualdades e sem injustiças. Nos processos que envolvem a participação popular, os indivíduos são considerados “cidadãos”. A participação articula-se, nesta concepção, com o tema da cidadania. Participar é visto como criar uma cultura de dividir as responsabilidades na construção coletiva de um processo [...], é dividir responsabilidades com a comunidade. (GOHN, 2001, p. 19). Existem várias formas de Participação Popular como o Orçamento Participativo, Fóruns, Plenárias, Conselhos, estes que são agentes de inovação e espaços de negociação.

Os Conselhos constituem uma inovação em termos de avanços democráticos e possuem grandes potencialidades. São espaços que institucionalizam a participação, deliberação, fiscalização e controle sobre as políticas sociais. Possibilitam portanto, uma redefinição nas relações existentes entre Estado e a sociedade civil, viabilizam a ampliação da participação social para além das eleições indiscutível aprendizado e cidadania. (COHN, apud SALES, 2004, p.192) O Conselho de Direitos torna a participação real da população frente às suas necessidades, sendo canais de participação legalmente constituídos exercendo o controle público sobre as ações e decisões governamentais, este é um espaço que permite negociação.

Os Conselhos são espaços estratégicos de participação coletiva e de criação de novas relações políticas entre governos e cidadãos, proporcionando um processo de interlocução permanente, que ora objetiva a proposição de políticas públicas e a criação de espaços de debates públicos; ora visa ao estabelecimento de mecanismos de negociação e pactuação, permitindo a penetração da sociedade civil na lógica burocrática estatal para transformá-la, visando exercer o controle socializado das ações e deliberações governamentais.

A criação dos Conselhos em diferentes instancia fortalece a descentralização, e a participação da população na construção de uma esfera pública democrática. Aqui os Conselhos de Direitos são atores sociais de fundamental importância, sendo estes que fazem o controle social juntamente com a sociedade civil organizada e órgãos do poder público. Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente como já dito



anteriormente, possuem composição paritária entre os membros da sociedade civil organizada e do Poder Público.

Portanto, o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Tibagi, empenhado na defesa e promoção dos direitos da criança e adolescente, estabelecidos na C/F 1988 e no ECA 1990, dispõe das principais pautas no combate à violência e exploração sexual praticada contra crianças e adolescentes; a prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalhador adolescente; a promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes indígenas, quilombolas, crianças e adolescentes com deficiência; criação de parâmetros de funcionamento e ação para as diversas partes integrantes do sistema de garantia de direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone (42) 3916 - 2200
TIBAGI – PARANÁ – BRASIL



4 MARCO SITUACIONAL - DIAGNÓSTICO





4.1 PERFIL DEMOGRÁFICO, HISTÓRICO, GEOGRÁFICO, SOCIOECONÔMICO E FAMILIAR

O estudo que compõe esta seção visa avaliar a realidade das crianças e dos adolescentes no município de Tibagi. A intenção foi apresentar e analisar dados relacionados à efetivação dos direitos fundamentais dessa população específica, produzindo um retrato atual das condições de vida desses sujeitos de direito.

4.1.1 Histórico do Município

O significado do nome Tibagi, ou Tibagy é objeto de estudo e controvérsias entre os estudiosos da língua tupis-guaranis, isto porque foram os índios que habitaram a região os responsáveis por nomear este importante rio que banha o município.

Entre as diferentes versões para o nome do município esta a de Auguste Saint-Hilaire. Segundo ele, o significado seria Tiba= feitoria e gi = machado. Provavelmente pelo fato dos paulistas terem instalado as margens do rio Tibagi um posto de comercio no qual trocavam machados por índios capturados pelos Guaranis que eram seus aliados.

Outras versões são a de FarisAntonioMichaele e do Padre Joao Evangelista Braga, que afirmam que o significado a rio com muita agua, segundo estes a palavra Tiba= muito e gy = água. Já o autor Edmundo Alberto Mercer tem outra explicação na qual Tiba = muito e gy = cachoeira ou seja, rio de muitas cachoeiras.

Como se pode observar, Tibagi teve sua história iniciada em torno do rio de igual nome, junto de um local em que desde tempos imemorráveis, até por volta de 1632, era habitado exclusivamente por indígenas: tribos de caingangues e guaranis, sobretudo. A região nos dias de hoje denominada de Campos Gerais do Paraná integrava a República do Guairá, que por forçado Tratado de Tordesilhas (1494) pertencia à Espanha na época.

Nesse contexto, é instalada pelos padres jesuítas espanhóis, na localidade hoje em dia conhecida como Igreja Velha, a redução de São Miguel. Nesse período, se espalhava a notícia de que no Rio Tibagi havia ouro e grande quantidade de outras pedras preciosas, especialmente o diamante. Em razão disso, as numerosas expedições, que utilizavam o curso d'água como caminhos para avançar cada vez mais em direção ao interior do continente passaram a ter como destino as margens do próprio rio.



Os primeiros desbravadores procediam de São Paulo, sendo que mais tarde houve muitas expedições de curitibanos. No entanto, o povoamento não se efetivou. Em 1754, o Tibagi já era conhecido como “Eldorado Paranaense” e atraía milhares de pessoas que almejavam o enriquecimento. Um dos garimpeiros pioneiros foi Antônio Machado Ribeiro, conhecido pela alcunha de Machadinho, que foi o primeiro proprietário das terras onde hoje esta a cidade de Tibagi

De acordo com o livro de tomo de Castro, a Paróquia Nossa Senhora dos Remédios foi criada pela Lei Provincial nº. 15, de 16 de maio de 1846, e instalada oficialmente em 1851. Seu primeiro pároco foi o frei capuchinho Gaudêncio, vindo da cidade italiana de Gênova. A instalação da nova paróquia representou a elevação do povoado de Tibagi ao predicamento de freguesia.

Tibagi é considerada uma das primeiras cidades planejadas do Brasil. Isso se explica porque em 1852, o cartógrafo agrimensor norte-americano John Henry Elliot foi contratado pela Companhia Loyd, através do Barão de Antonina, a fim de desenhar o traçado das ruas e quarteirões da nova freguesia. Elliot desenhou quadras de 110mx110m, separadas por ruas paralelas entre si com 12m de largura, de forma que no Centro a praça onde estava sendo construída a igreja contasse exatamente com um alqueire paulista de área (24,2 mil m²). Como o acesso à cidade era feito pelo vau do Rio Tibagi, as quadras em frente à praça central, foram divididas ao meio, e nessa via de acesso foi estabelecida a Rua do Comércio.

A emancipação política do município veio com a Lei Provincial nº 302, de 18 de março de 1872, que criava a Vila de Tibagi, com território desmembrado de Castro. A população na época era de 4.981 habitantes. No mesmo ano foi criada a primeira escola, chamada de Cadeira de Instrução Primária para o Sexo Feminino. Até esse momento, quem vivia na região e tinha o desejo e as possibilidades financeiras de dar instrução escolar aos filhos, os enviava para cidades maiores, como Curitiba.

Para o poder judiciário, até 1890, Tibagi pertencia à Comarca de Castro, situação que fora modificada em 21 de agosto daquele ano na ocasião em que foi instalada a nova comarca, a qual havia sido criada através do Decreto Estadual nº. 98, de 5 de julho. Por fim, a Lei Estadual nº. 259, de 27 de dezembro de 1897 elevou Tibagi da categoria de vila à cidade, com a instalação dando-se na mesma data. Nesse período já se estimava uma população de 11.622 habitantes.

O primeiro prefeito foi Antônio Barbosa de Macedo, que simultaneamente era o presidente da Câmara Municipal, uma vez que até a ocasião da Proclamação da República



(15/11/1989) não havia eleições diretas para o cargo máximo do Poder Executivo Municipal, cabendo ao líder do Legislativo acumular as duas funções. Essa situação foi modificada a partir de 1892, quando em cumprimento à primeira Constituição Federal republicana, elegeu-se em sufrágio o Coronel Telêmaco Augusto Enéas Morosini Borba, considerado um dos maiores nomes da política tibagiana. Graças à legislação da República Velha, Telêmaco Borba somou 22 anos como prefeito, cargo que acumulou em alguns períodos com o de deputado estadual.

Tibagi sempre foi um dos maiores municípios do Paraná em extensão territorial. Devido à sua grande área, na época de sua emancipação político-administrativa, limitava-se ao Norte com o Estado de São Paulo, pelo Rio Paranapanema, à Oeste com o Estado do Mato Grosso, pelo Rio Paraná, e ao Sul com o município de Guarapuava.

O primeiro desmembramento ocorreu em 1897, quando perdeu grande parte de seu território para a formação do município de Jataí, cuja área nos dias atuais forma 17 municípios do Norte do Paraná.

No princípio da década de 1920, a população municipal era de 35.628 habitantes. No ano de 1921, Tibagi teve parte do território destinado à criação do município de Reserva.

Em divisões territoriais datadas de 1936 e 1937, o município figura com oito distritos: Tibagi, Amparo, Bela Vista, Caeté, Faxinal de São Sebastião, Lajeado Bonito, Monjolinho e São Roque. Em 1938, os distritos de Faxinal de São Sebastião e São Roque são transferidos do município de Tibagi para o de Londrina, o distrito de Caeté é desanexado e adquirido pelo recém-criado município de São Jerônimo e o distrito de Monjolinho é extinto, tendo seu território anexado ao distrito de Queimadas (nova denominação de Lajeado Bonito).

Em 1943, o distrito de Queimadas passou a denominar-se Ortigueira e o distrito de Bela Vista passou a denominar-se Natingui. No ano de 1951 é criado o distrito de Ventania e anexado ao município de Tibagi. Sob a mesma lei estadual, desmembram-se os distritos de Natingui e Ortigueira que passaram a compor um novo município.

Em 1964, parte do território de Tibagi é desmembrado para a formação do município de Telêmaco Borba. Em 1990, o distrito de Ventania é emancipado, elevado à categoria de município, sendo o último desmembramento registrado até o presente momento. Outros fatos históricos tiveram sua importância para a construção do que hoje é nossa Tibagi. As informações aqui apresentadas servem apenas para um relato que ajude a demonstrar como deu-se a construção da identidade tibagiana.

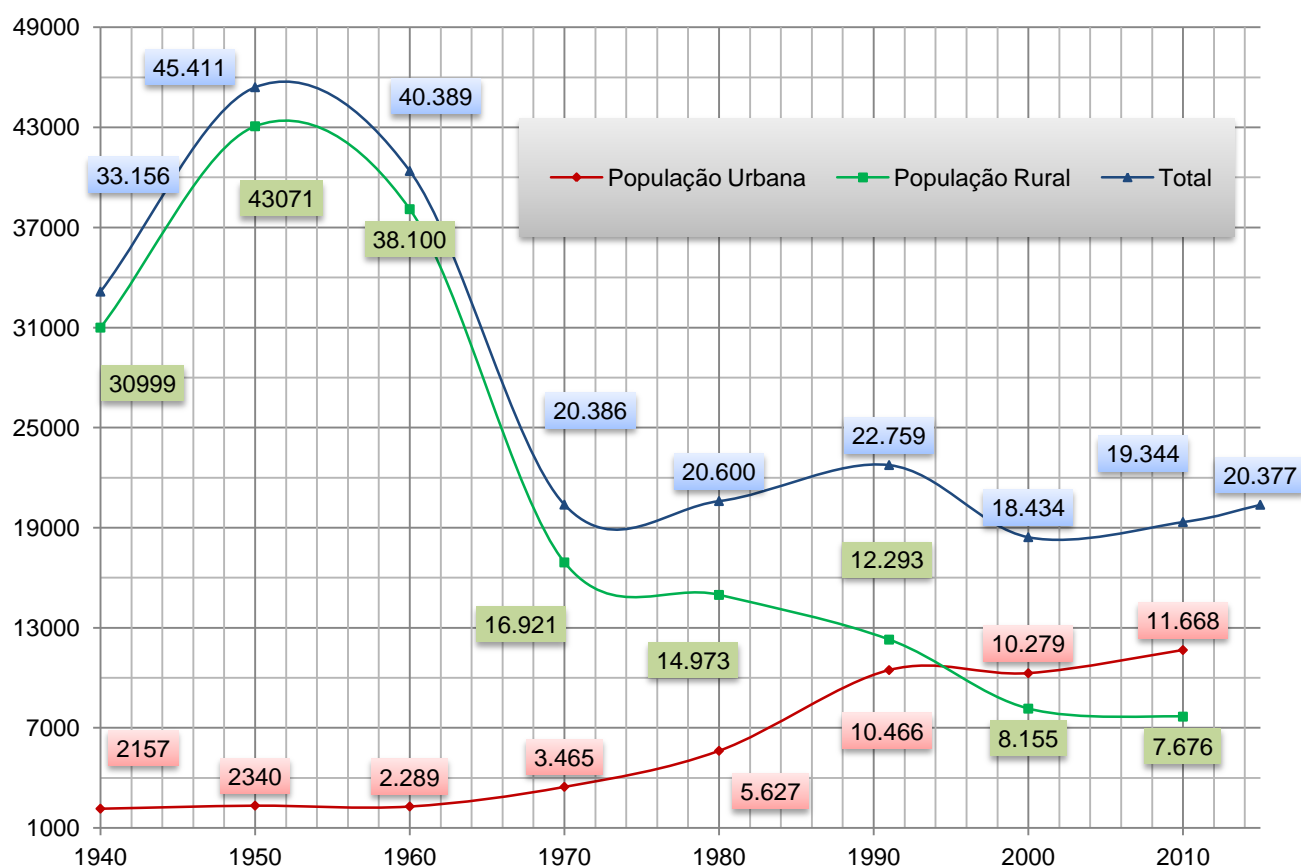


4.1.2 Aspectos Populacionais

Os dados estatísticos referentes aos aspectos populacionais do município de Tibagi mostram uma diminuição considerável da população a partir da década de 1950. A figura a seguir mostra que nesse período o município possuía mais de 45 mil habitantes, porém nos anos seguintes vários municípios se desmembram de Tibagi, que favoreceu para que nos próximos censos do IBE a população levantada fosse menor.

Os dados demonstram uma população que era predominantemente rural e a partir de meados de 1991 passou a ser com maioria urbana.

Figura 02 - População urbana, rural e total do município de Tibagi - 1940/2015



Fonte: IBGE, 2010

O último censo (2010) apontou que o município conta com 19.344 habitantes, sendo que deste total 11.668 moram na zona rural.

Com relação à taxa de urbanização do município, essa é entendida como percentagem dos residentes em áreas urbana em relação à população total. A mesma



alcançou 60,32% em 2010, mostrando um índice de urbanização mediano. Já a densidade demográfica do município é de cerca de 6,91hab/km² demonstrando um território pouco povoado.

Com relação à população censitária por faixa etária os últimos dados são do último censo do IBGE de 2010, conforme tabela abaixo.

Tabela 01 - População censitária segundo faixa etária e sexo - 2010.

Faixa etária (anos)	Masculina	Feminina	Urbana	Rural	Sub Total
0 a 1 ano	166	165	211	120	331
1 a 4 anos	668	654	805	517	1.322
5 a 9 anos	974	854	1.077	751	1.828
10 a 14 anos	1.084	1.021	1.198	907	2.105
15 a 19 anos	975	909	1.114	770	1.884
20 a 29 anos	1.438	1.511	1.865	1.084	2.949
30 a 39 anos	1.393	1.367	1.735	1.025	2.760
40 a 49 anos	1.216	1.220	1.434	1.002	2.436
50 a 59 anos	869	875	1.043	701	1.744
60 a 69 anos	599	536	669	466	1.135
70 a 79 anos	308	303	362	249	611
80 anos ou mais	114	125	155	84	239
Total	9.804	9.540	11.668	7.676	19.344

Fonte: IBGE 2010

A figura a seguir apresenta os dados em forma de pirâmide etária da população de Tibagi, organizado para classificar a população censitária do município conforme as faixas de idade, dividindo-as por sexo para o ano de 2010.

Figura 03 – Pirâmide Etária - 2010

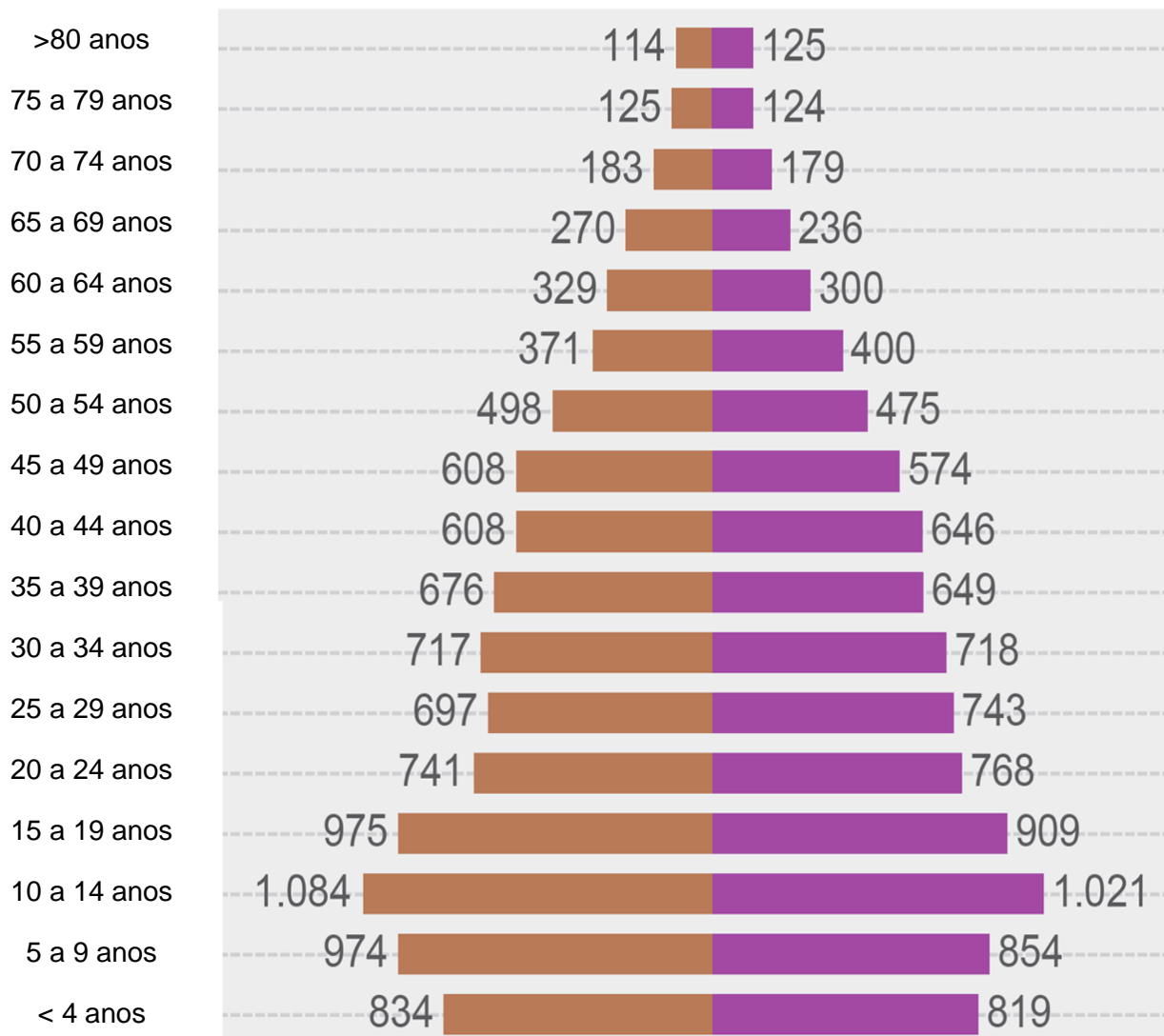


Faixa Etária

Masculino

-

Feminino

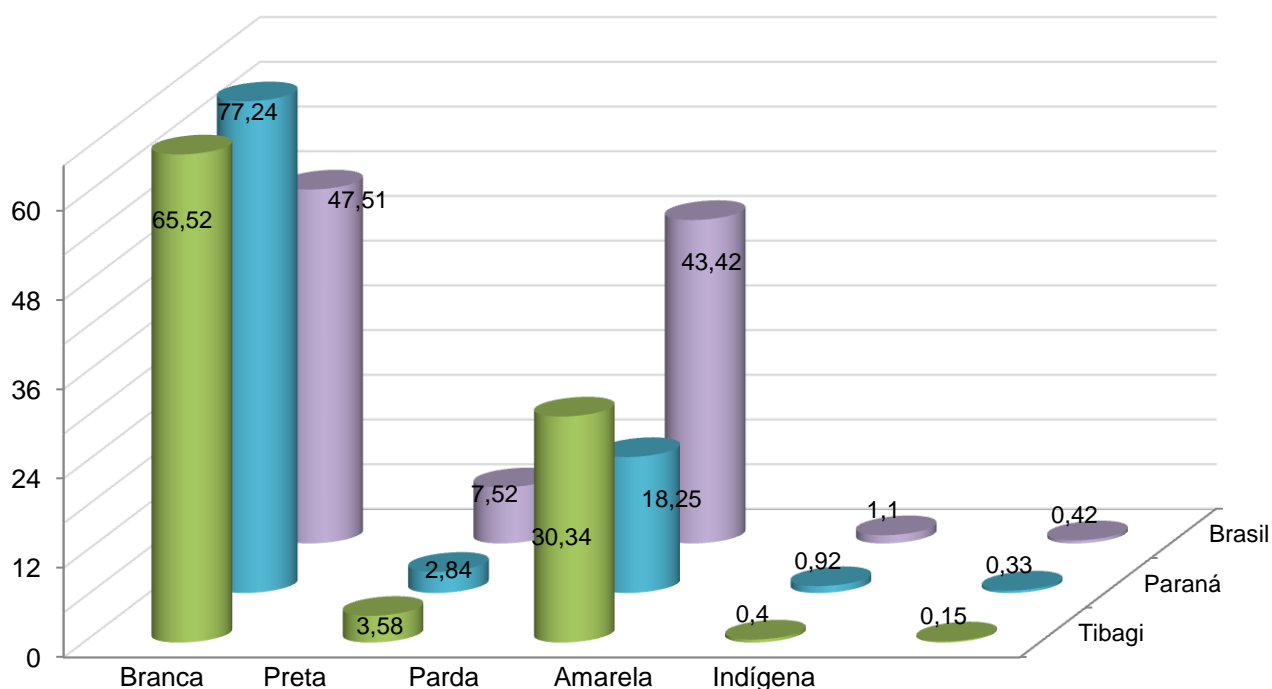


Fonte: IBGE, 2010

4.1.2.1 Estatística da população segundo cor e raça

De acordo com o Censo demográfico de 2010 a maioria da população de Tibagi se declara branca (65,52%). Quando comparada com a população brasileira, há uma diferença expressiva, pois 47,51 % se auto declara branca. Também, um número expressivo é da população parda que alcança 30,34 % população, ao passo que em nível estadual esse valor é de 18,25%.

Figura 04 - Estatística da população segundo cor e raça



Fonte: Subplan, 2016

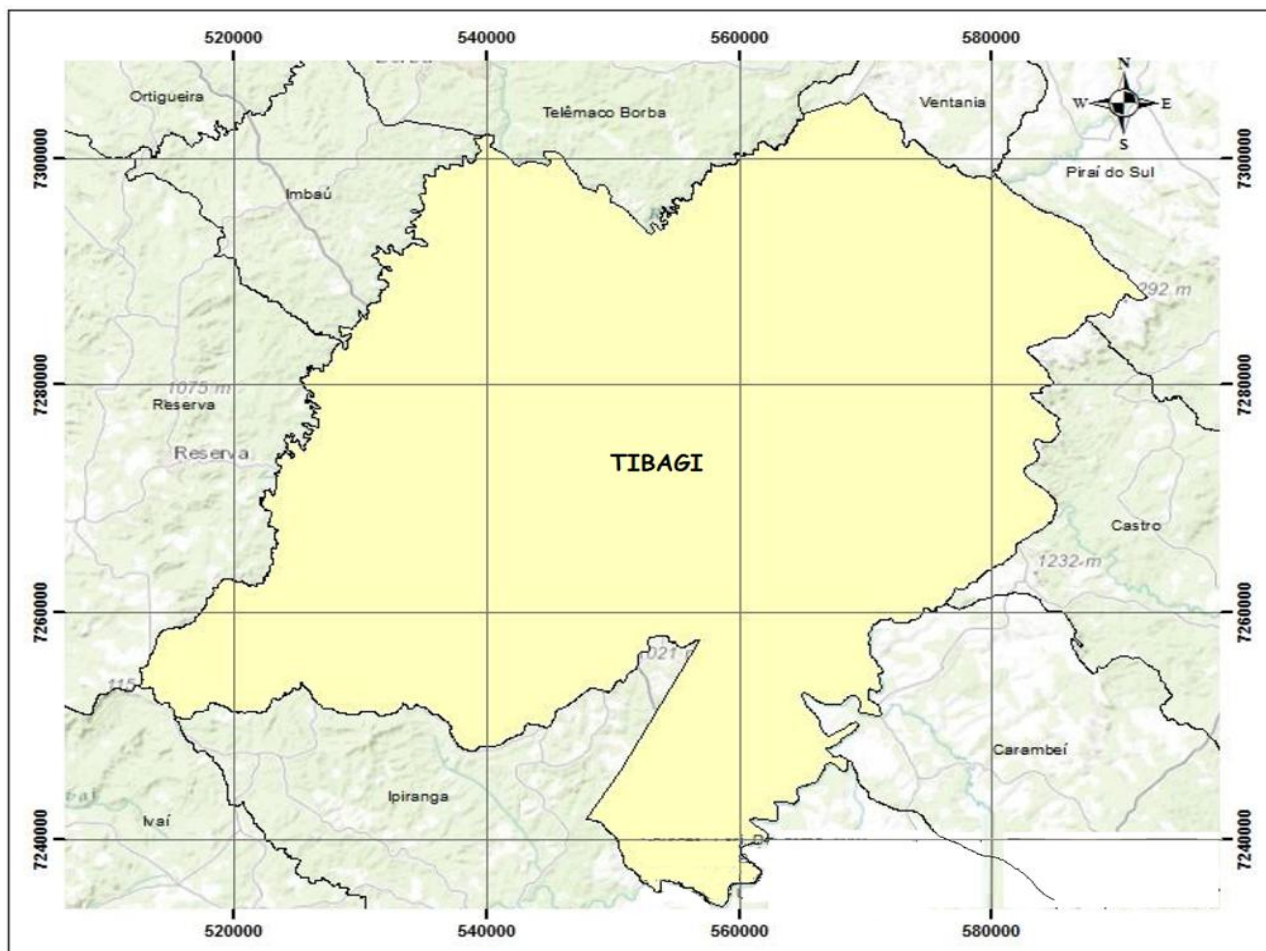
4.1.3 Geografia do Município

O município de Tibagi – 24°30'49”S e 50°24'55”W – está situado no Segundo Planalto Paranaense. Limita-se com os Municípios de Telêmaco Borba e Ventania (a Norte), Imbaú e Reserva (a Oeste), Ivaí, Ipiranga e Ponta Grossa (ao Sul), Carambeí, Castro e Piraí do Sul (a Leste), liga-se a outros municípios através das rodovias: PR-340 e BR-153 ou Transbrasiliana.

Do ponto de vista geológico, Tibagi possui rochas pertencentes ao embasamento e a Bacia do Paraná, com diversas litologias aflorantes, juntamente com a ação de fatores exógenos proporciona uma diversidade de feições geomorfológicas e vegetação muito intrigantes.



Figura 05 – Localização do Município de Tibagi



A área total do município é de 2926,238km² (PARANACIDADE SEDU, 2005) aparecendo como o maior município do Paraná (PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI,



2006). O município de Tibagi tem um total de 18.471 habitantes distribuídos na zona urbana em 10.301 habitantes e na zona rural com 8.170 habitantes.

O relevo do município de Tibagi é caracterizado por planaltos com ondulações suaves. A oeste os terrenos são mais acidentados, mostrando muitos declives e relevo de chapadas. Aparecem no município algumas "serras", tendo como principais a Serra da Taquara (divisa com o município de Castro), Serra dos Macacos (divisa com o município de Ivai), Serra do Falcão (divisa com o município de Reserva, Imbau e Telêmaco Borba), Serra do Roncador (onde se encontra o pico da Pedra Branca com 1.044 metros de altitude).

O Rio Tibagi é o maior e o principal rio do município, característico de planalto, com muitas cachoeiras e corredeiras, entre as quais, destaca-se dentro do município, o Salto Peludo. O Rio Tibagi é o principal afluente do Rio Paranapanema, corta o município no extremo sul ao extremo norte.

A vegetação nativa apresenta áreas de campos de gramíneas, com ocorrência de matas ciliares ao longo dos cursos de água, os bosques de araucárias encontram-se espatilhados e vem diminuindo ano após ano. As áreas nativas estão sendo substituídas por pastagens entre naturais e cultivadas, que ocupam quase metade do território tibagiano. Ocorrem também bosques de florestamento e reflorestamento de árvores exóticas do gênero "pinus" e "eucalipto", para o fornecimento a fábrica de papel Klabin do Paraná.

O clima é temperado, com ausência de estação seca, invernos rigorosos com precipitação de geadas fortes e ventos frescos, registrando-se temperaturas máximas de 39°C e mínima de 6°. A temperatura média anual varia entre 17 e 19°C. A precipitação total anual varia entre 1.400 e 1.600mm. A umidade relativa do ar varia entre 75 e 85%. Reinhard Maack, afirma que o clima de Tibagi é mais quente que Ponta Grossa, Castro, Pirai e Jaguariaíva.

4.1.3.1 Divisões administrativas

O município de Tibagi possui três distritos administrativos: Sede, Caetano Mendes e Alto do Amparo. A Sede compreende a cidade e seus arredores: Assentamento Rancho Alegre, Assentamento Rincão, Barreiro, Bom Retiro, Conceição, Fortaleza, Quartelá, Igreja Velha, Lavras, Pinheiro Seco, São Domingos, Vila Rural Santa Rosa, dentre outros.



Concentra-se na Sede o maior agrupamento populacional do município, sendo que a cidade possui oficialmente um único bairro, o Centro. Todavia costuma-se popularmente chamar de bairro os demais núcleos habitacionais: Angelino Carneiro (São José), Beira Rio, Bom Pastor, Dezoito de Março, Divina Providência, Manoel Ferreira Ribas (Nequinho), Rio Capivari, Santa Paula, Santa Rita, Solidariedade e Vila Vicentina, o Distrito de Caetano Mendes foi criado em 03 de janeiro de 1980 e fica a 35 km da Sede. Compreende um pequeno núcleo urbano às margens da Rodovia do Café, onde ficam os órgãos públicos (escola municipal e estadual, centro de educação infantil, unidade de saúde, entre outros, inclusive a Administração Regional do Distrito) e alguns estabelecimentos comerciais, além de outras dezenas de comunidades rurais, entre elas:

Assentamento Boa Vista, Assentamento Menino Jesus, Bairro do Aleixo, Barra Mansa, Boa Vista, Cachoeirão, Campina Alta, Campina dos Costas, Campina dos Pintos, Canoa, Capivari de Baixo, Cerrado Grande, Espigão, Faxinal dos Mendes, Gaias, Limeira, Mato Bom, Morro Chato, Serra, Vila Isabel, Vila Rural Santa Castorina, Vila Rural Santa Luzia, Vila Salomão etc.

O Distrito de Alto do Amparo, distante 42 km da Sede, foi criado em 15 de abril de 2012. Até 31 de março de 1938 era denominado legalmente apenas como “Amparo”.

Dentre as dezenas de comunidades rurais abrangidas, podemos mencionar: Agudos, assentamento Iaparã, Bela Vista, Beraldos, Bom Jardim, Cachoeira, Campina, Capivari de Baixo, Coreanos, Descalvado, Dona Tônia, Estiva, Fábrica Simone, Faxinal dos Empossados, Marabá, Santa Maria, São Pedro, Paiol, Penha, Poços, Retiro, Socorro, 29

Vasto Horizonte, Xaxim e outros. Contém dois núcleos populacionais principais: o Alto do Amparo, localizado entre a Rodovia Transbrasiliana e a Rodovia do Café e São Bento, às margens da segunda rodovia, o maior dos dois núcleos e reúne a maior parte do comércio e dos órgãos públicos (inclusive a Administração Regional) do distrito.

4.1.3.2 Economia de Tibagi

A princípio, Tibagi teve a extração mineral como principal atividade econômica, porém atualmente, tem nos setores primários e de serviços as suas mais importantes atividades, respondendo, sucessivamente, por cerca de 54% e 37% da formação do PIB municipal.

No setor primário, os destaques de Tibagi são a produção milho, trigo e, principalmente, soja, sendo um dos grandes produtores de grãos do país. Na criação animal, os galináceos e bovinos também são destaques na economia. Em pesquisa agrícola



municipal do IBGE, datada de 2013, apontaram os seguintes valores de números de animais: bovinos (40 mil); galináceos (34 mil); suínos (12 mil); ovinos (7,5 mil) e equinos (1 mil). No mesmo ano, foram produzidos 5 milhões de litros de leite, 16 toneladas de mel de abelha e 80 mil dúzias de ovos.

Nesse contexto cabe destacar também, o artesanato, sendo que além de artesãos independentes, o município possui a Associação Tibagiana de Artesanato, em cuja sede são produzidos, expostos e comercializados artigos diversos feitos com matéria-prima local, tais como: trabalhos em crochê (centros de mesa, tapetes, cortinas, jogos de banheiro, colchas), trabalhos em bordado (toalhas de mesa, centros de mesa, toalhas de lavabo), trabalhos em lã feitos em teares (tapetes, cobertores, mantas, acolchoados), dentre outros.

Por outro lado, o setor industrial é ainda pouco desenvolvido no município de Tibagi. Das poucas empresas instaladas, destacam-se: fábricas de polvilho (artesanais), indústrias de beneficiamento de cereais, fábricas de móveis (marcenarias), indústrias de papel e papelão, indústria de sapatos de segurança, indústria de artefatos de cimentos (pré-moldados), indústria de beneficiamento e desdobramento de madeira (serraria), indústria de carnes e subprodutos (embutidos: linguiça e salsicha), panificadoras e confeitarias, indústria de produção de semente, confecção de roupa, calçamentos com pedras irregulares e esquadrias de ferro.

Porém, no setor de turismo e cultura, o município é destaque, sendo que a beleza exuberante da região do seu território, favorece a visita aos seguintes locais: Cânion do Rio Iapó, no Parque Estadual do Guartelá; Cânion Igreja Velha; Reserva Ecológica Itáytyba; Salto Santa Rosa; Balneário do Arroio da Ingrata; Mato da Tóca; Recanto Ecológico da Dora; Recanto Marins; Salto Puxa-Nervos; Salto Santa Rosa; Sítio Aguaraguazu; Fazenda São Damásio; Morro do Jacaré, entre outros.

A valorização da arquitetura centenária, além de Museu Histórico Desembargador Edmundo Mercer Júnior, conhecido como Museu do Garimpo; o Centro Cultural Dr. Laurentino Bittencourt Mercer, onde está instalada a Biblioteca Pública Municipal Historiador Luiz Leopoldo Mercer; a Igreja Matriz da Paróquia Nossa Senhora dos Remédios; a Caixa D'água; o Recanto da Usina Velha e o Palácio do Diamante, sede da Prefeitura Municipal, traz maior incentivo aos visitantes para apreciarem e hospedarem-se no município.

A tabela abaixo apresenta algumas das características econômicas do município.

Tabela 02 - Dados econômicos do município de Tibagi



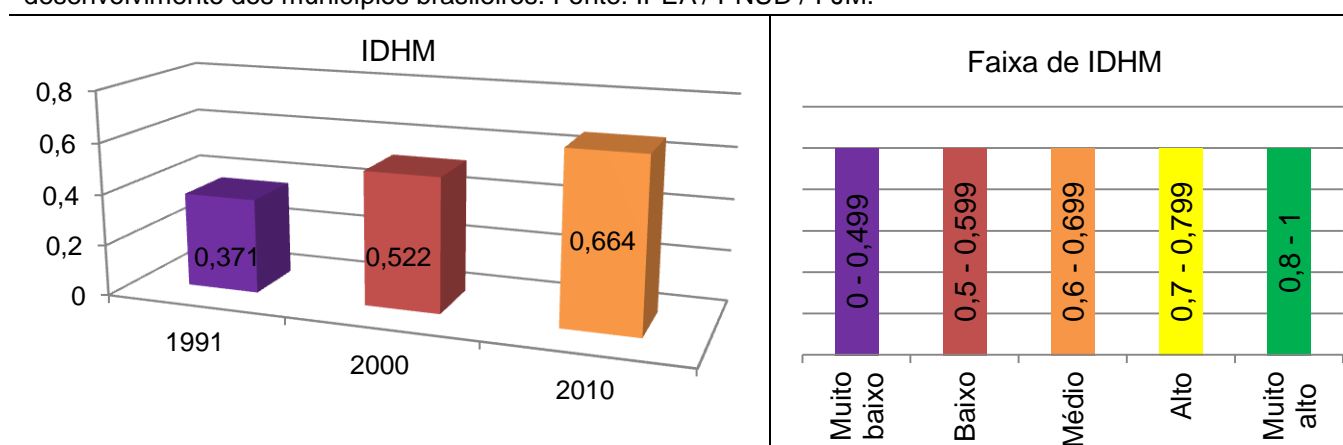
Nº de Domicílios Total (IBGE / 2010)	Zona Urbana – 3.513; Rural – 2.241
Renda Média Domiciliar Per Capita (IPARDES / 2010)	R\$ 535,27
Produto Interno Bruto Per Capita (IPARDES / 2013)	R\$ 38.848,00
População Economicamente Ativa (IBGE / 2010)	8.298

Para estimar a renda é considerada a média das rendas domiciliares per capita das pessoas residentes em determinado espaço geográfico, no ano considerado. Para isso considerou-se como renda domiciliar per capita a soma dos rendimentos mensais dos moradores do domicílio, em reais, dividida pelo número de seus moradores.

Com relação ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do município de Tibagi, o mesmo é de 0,664, conforme dados do PNUD/2010, índice considerado médio. Assim, o mesmo deve ser melhorado a fim de elevar cada vez mais o padrão de qualidade de vida da população do município.

Figura 06 - Índices de Desenvolvimento e desempenho do município

O IDHM brasileiro segue as mesmas três dimensões do IDH Global – longevidade, educação e renda, mas vai além: adequa a metodologia global ao contexto brasileiro e à disponibilidade de indicadores nacionais. Embora meçam os mesmos fenômenos, os indicadores levados em conta no IDHM são mais adequados para avaliar o desenvolvimento dos municípios brasileiros. Fonte: IPEA / PNUD / FJM.



Fonte: Subplan, 2016

4.1.3.3 Despesas por Função no Município

No quesito financeiro o município vive do equilíbrio entre as receitas e despesas. As receitas orçamentárias são recolhidas aos cofres públicos por força de arrecadação, recolhimento e recebimento. Essas englobam as receitas correntes e as receitas de capital,



menos as deduções para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF).

No ano de 2013, Tibagi teve uma receita de R\$ 51.427.000,00 e uma despesa de R\$ 43.950.000,00. O nível de investimento, ou seja, o percentual da receita que foi gasto com investimentos foi de 1,59%. Compuseram a arrecadação os seguintes impostos no ano de 2013: do IPTU, R\$ 545.000,00; do ITBI, R\$ 1.354.000,00; do ISS, R\$ 5.381.000,00; do ICMS, R\$ 19.444.000,00 e do IPVA, R\$ 805.000,00.

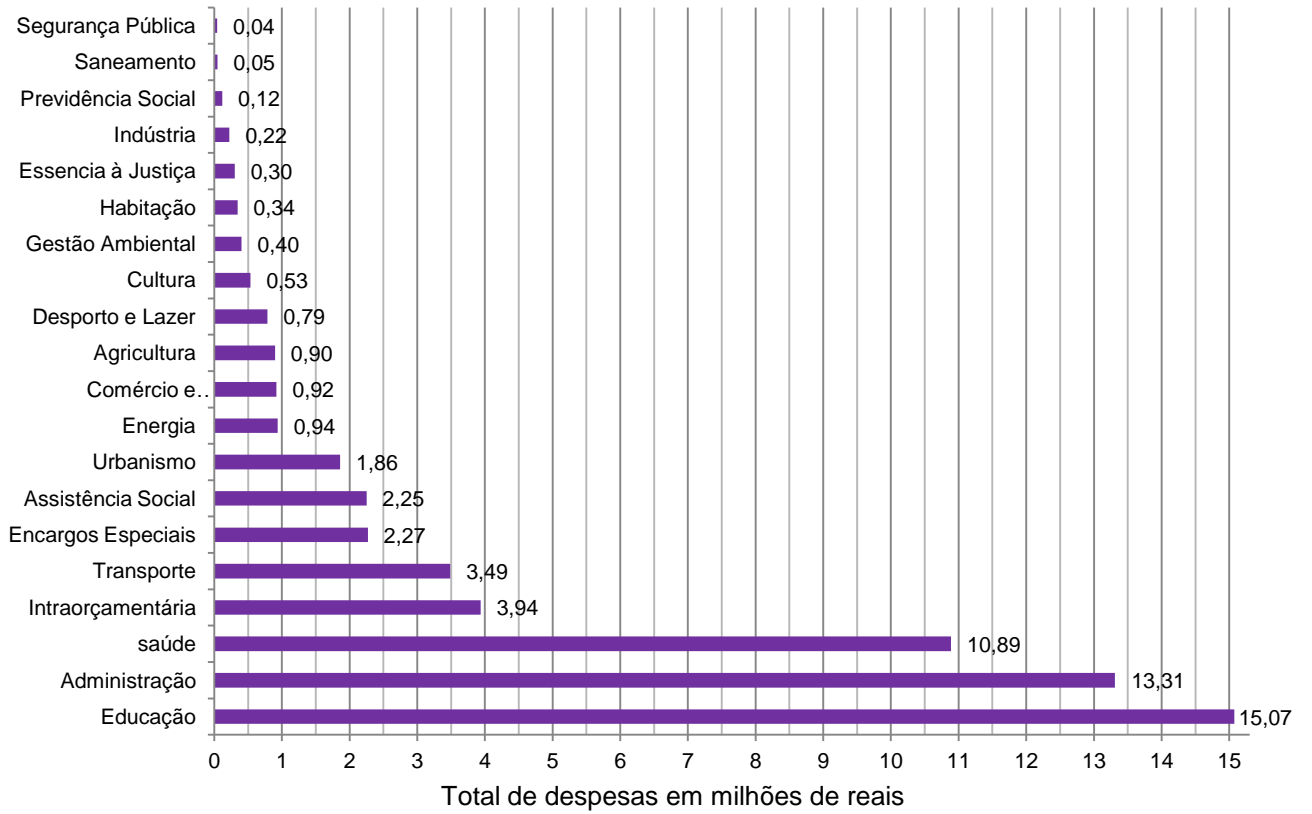
A despesa funcional teve a seguinte distribuição em 2013: 28,81% com educação; 19,96% com saúde (os indicadores utilizados para os dois primeiros cálculos não são os mesmos do cálculo da Lei de Responsabilidade Fiscal); 19,81% com administração; 8,01% com transporte; 7,2% com outras funções; 4,86% com urbanismo; 3,44% com assistência social; 2,81% com encargos especiais; 1,7% com previdência social; 1,07% com cultura; 0,92% com saneamento; 0,88% com gestão ambiental; 0,61% com habitação e 0% com o Poder Legislativo.

As despesas econômicas de 2013 foram assim compostas: 55,75% com pessoal e encargos (os indicadores utilizados para este cálculo não são os mesmos do cálculo da Lei de Responsabilidade Fiscal); 40,07% com outras despesas correntes; 2,08% com amortização da dívida; 1,87% com investimentos; 0,25% com juros e encargos da dívida; 0% com inversões financeiras e 0% com reserva do Regime Próprio de Previdência Social e contingência. O município apresenta grande dependência de transferências intergovernamentais. 44,11% da receita corrente estava vinculada, ou seja, a destinação é definida por leis e convênios, ficando o gestor municipal privado da decisão de como alocar esses recursos.

A capacidade de poupar (que mede a parcela disponível da receita corrente após a cobertura das despesas de pessoal e custeio e da amortização e juros da dívida foi de 19,20%. O gasto corrente por cidadão para a prestação de serviços é de R\$ 1.980,09 e o endividamento bruto é de 8,23%.

A figura a seguir apresenta o total da despesa efetivamente realizada durante o exercício fiscal de 2014, englobando as despesas correntes e de capital.

Figura 07 – Despesas municipais por função - 2014



Fonte: Subplan, 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone (42) 3916 - 2200
TIBAGI – PARANÁ – BRASIL



4.1.4 Aspectos Gerais da Saúde





A saúde em Tibagi segue os padrões dos serviços assistenciais apresentados pela forma como estão organizados, partindo da base do sistema até os serviços mais complexos ofertados à população dentro do Sistema Único de Saúde (SUS). Também estão contempladas as ações de vigilância sanitária e epidemiológica.

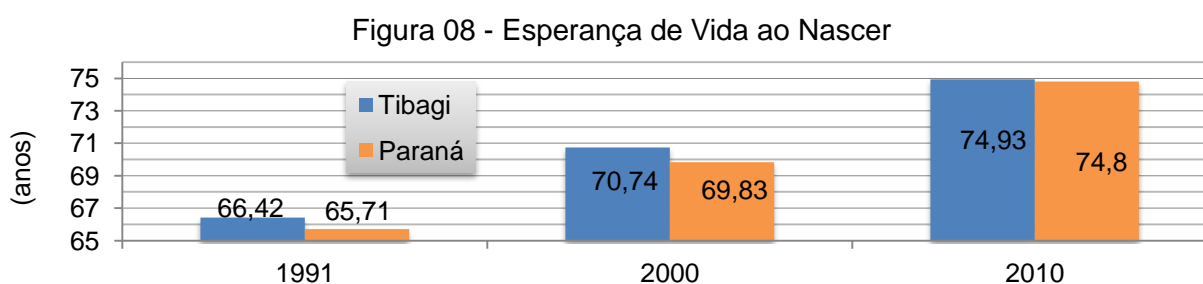
Na área da assistência à saúde pública, a mesma está organizada para prestar um atendimento dentro dos princípios da atenção integral e humanizada, traduzindo-se nas estratégias de ações continuadas, multidisciplinares e integradas dirigidas a essa clientela. As ações integradas na adolescência fazem parte do Sistema de Serviços de Saúde, que busca acompanhar continuamente o cidadão.

A mesma se concretiza pelo Sistema Único de Saúde pela Unidade Básica de Saúde e pelo Programa de Saúde da Família que preenche as lacunas existentes nos cuidados com os nossos jovens. Sobre as situações de riscos na adolescência, mostra uma grande preocupação integrando ações num sistema de rede que possa interligar os diversos programas já em funcionamento, desenvolvidos pelas: secretarias de Estado; prefeitura e a sociedade organizada, evitando uma postura de isolamento, de duplicação de ações e de auto resolução de problemas.

4.1.4.1 Gestão da Saúde

Na área de gestão da saúde estão apresentados os instrumentos de Planejamento, Controle e Avaliação e informações sobre o Financiamento da Saúde no município, questões do Trabalho e Educação em Saúde, Logística e Patrimônio, Assistência Farmacêutica, Sistemas Informatizados de Saúde e Participação Popular.

A figura 08 apresenta as estimativas oficiais, de esperança de vida ao nascer da população de Tibagi que é inferior aos valores apresentados pelo estado. Este fato deve ser urgentemente trabalhado de forma a melhorar os índices sociais do município e conseqüentemente a qualidade de vida dos seus habitantes.





Fonte: Subplan, 2016

4.1.4.2 Panorama Vacinal

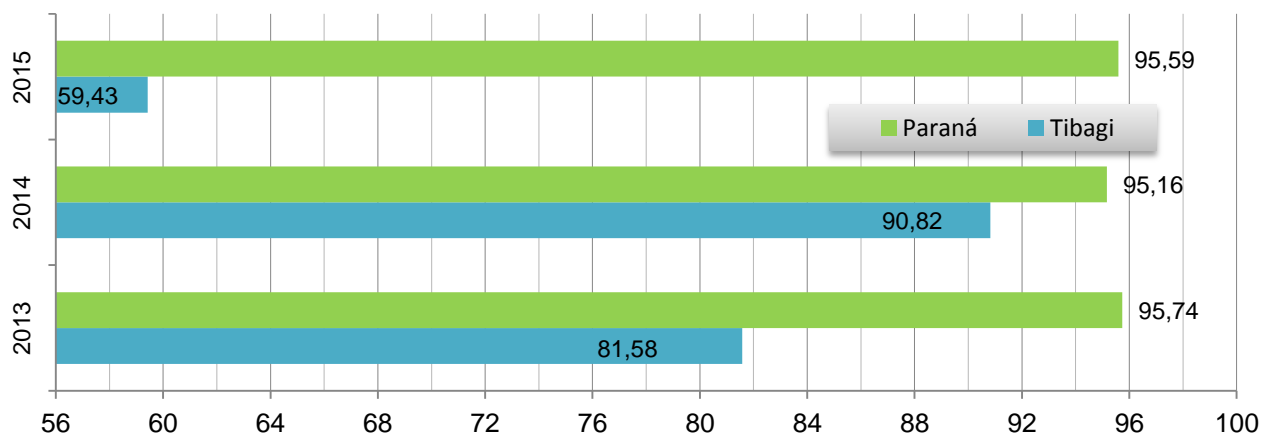
O Programa Nacional de Imunização, criado em 1973, ocasião em que contava com apenas quatro tipos de vacinas, foi sendo estruturado e organizado ao longo de mais de 30 anos, transformando-se, hoje, em referência internacional. Atualmente conta com 15 tipos de vacinas do esquema básico, totalizando 39 tipos de imunobiológicos disponíveis para a população em geral, sendo gerenciado pelas coordenações estaduais.

Em Tibagi ocorre a imunização de acordo com o esquema vacinal preconizado pelo Programa Nacional de Imunização (PNI). Nessas são considerados os seguintes tipos de vacinas e respectivo esquema, de acordo com o período de análise:

- Tetravalente (contra difteria, tétano, coqueluche, meningite e outras infecções pela bactéria haemophilus influenza e tipo b), 3 doses em menores de 1 ano;
- Poliomielite oral, 3 doses em menores de 1 ano;
- Tuberculose – BCG, 1 dose em menores de 1 ano;
- Hepatite B, 3 doses em menores de 1 ano.

Com relação à Tibagi, os dados da figura 09 demonstram um percentual ainda baixo de imunização de crianças menores de 1 ano. Em 2005 esses valores ficaram na casa do 60% ao passo em nível de estado esses valores, estiveram nos últimos 3 anos próximo à totalidade do público da faixa etária de até 1 ano imunizados.

Figura 09 - Percentual de crianças menores de 1 ano com vacinação em dia (%)



Valores em percentagem (%)

Fonte: Subplan, 2016



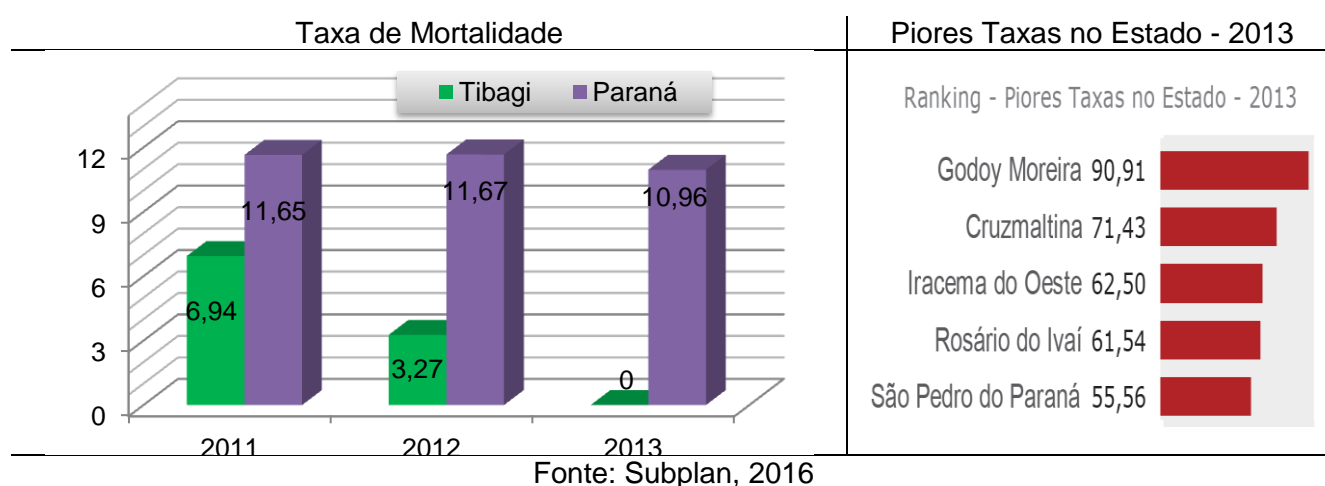
Sendo assim, em relação à cobertura vacinal, o município está atingindo índices medianos de cobertura.

4.1.4.3 Taxa de Mortalidade

A taxa de mortalidade é um índice demográfico obtido pela relação entre o número de mortos de uma população e um determinado espaço de tempo, normalmente um ano. Frequentemente a taxa é representada como o número de óbitos por cada 1000 habitantes.

Dentro desse índice temos a taxa de mortalidade infantil que consiste na morte de crianças no primeiro ano de vida. Esse é a base para calcular a taxa de mortalidade infantil, que consiste na mortalidade infantil observada durante um ano, referida ao número de nascidos vivos do mesmo período. A figura abaixo apresenta os dados de mortalidade em menores de 1 ano para o município de Tibagi.

Figura 10 - Taxa de mortalidade em menores de 1 anos

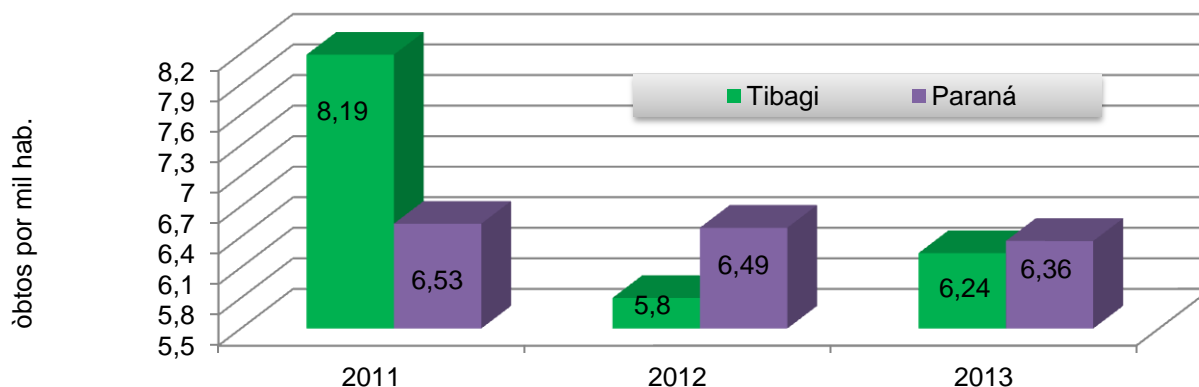


A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano) em Tibagi reduziu 49%, passando de 25,4 por mil nascidos vivos em 2000 para 0 em 2013. Segundo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, a mortalidade infantil para o Brasil deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015. Em 2010, as taxas de mortalidade infantil do estado e do país eram 13,1 e 16,7 por mil nascidos vivos, respectivamente. De maneira geral são dados que estão com índices bem melhores do que a média do estado.



Com relação a taxa de mortalidade geral no município a mesma está apresentada na figura abaixo.

Figura 11 - Taxa de mortalidade geral no município



Fonte: Subplan, 2016

Os valores da tabela mostram uma melhora considerável nos indicadores de mortalidade no município que passou de 8,18 óbitos por mil habitantes em 2011, para 6,24 em 2013.

4.1.4.4 Assistência à Saúde da Mulher

O trabalho realizado relativos à Saúde da Mulher, conta com uma equipe dedicada ao acolhimento, prognóstico e desfecho assistencial no Centro de Assistência Integral à Saúde da Mulher e da Criança no município, onde recebem tratamento odontológico, consultas ginecológicas, coleta citológica e citopatológica. Também conta com profissionais qualificados para o acolhimento, a realização, a coleta e encaminhamentos para serviços especializados em todas as Unidades Básicas de Saúde da Família. Também são acompanhadas pelos profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

O atendimento às gestantes em Tibagi mostram ponto positivo, pois não houve óbito materno desde 2014.

Figura 12 – Número de óbitos maternos

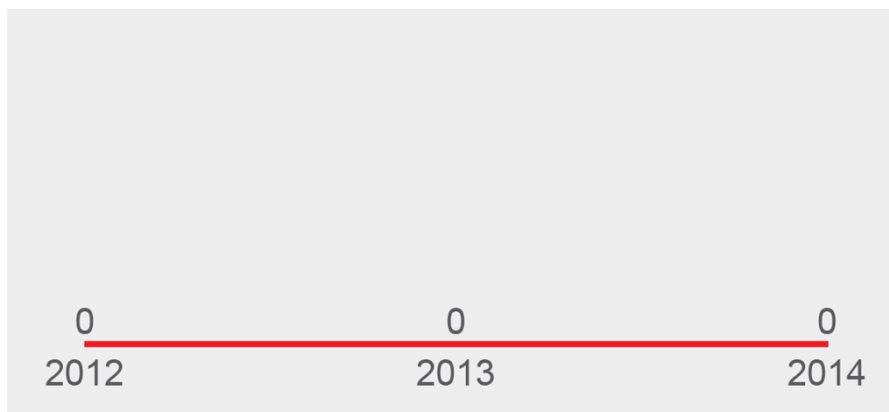
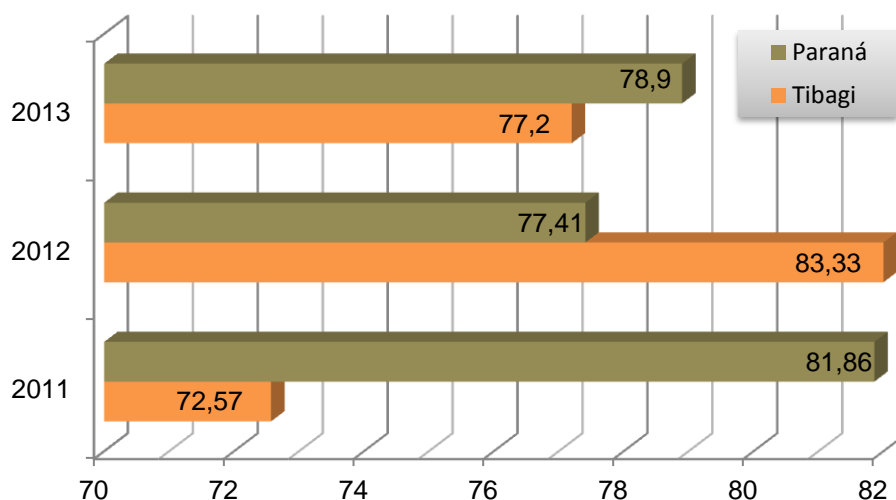


Figura 13 - Percentual de Gestantes com mais de 7 consultas de pré-natal



Fonte Subplan, 2016

4.1.4.5 Assistência à Saúde da Criança e Adolescente

Essa propõe garantir à criança e ao adolescente um conjunto de ações integrais e articuladas dentro do contexto social e familiar, visando promover infância e adolescência protegidas e saudáveis. Por meio de visitas domiciliares, realiza busca ativa nos territórios de abrangência e constrói parâmetros de casos com a rede de serviços do município quando necessário.

Assim é buscado desenvolver ações educativas e de puericultura até 2 anos de idade com avaliação do crescimento e desenvolvimento, favorecendo-se diagnóstico e tratamento precoce para sub ou sobre alimentação, evitando assim desvios do crescimento que possam comprometer a saúde atual e qualidade de vida futura.

Também se promove o aleitamento materno e a alimentação saudável, prevenção de acidentes e medidas de prevenção e cuidado à criança em situação de violência. O

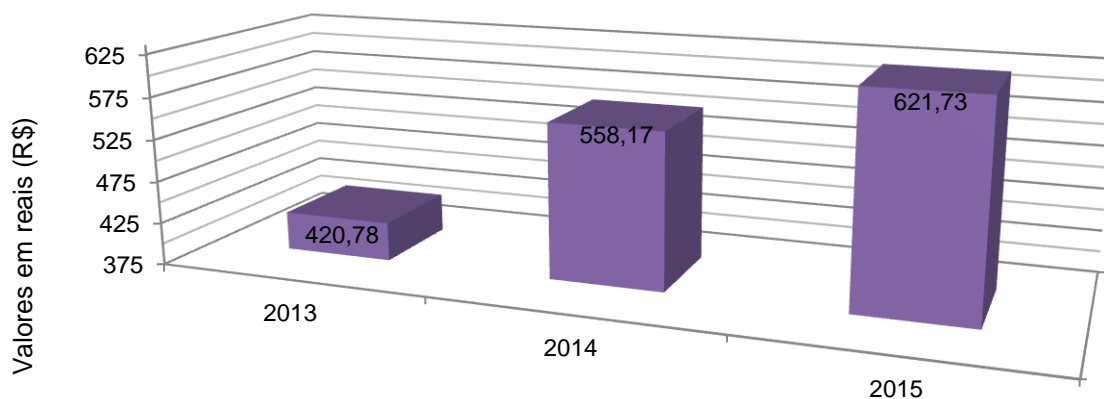


Programa é desenvolvido pela AB desde a década de 1970, sendo periodicamente aprimorada, e em 2013 o processo de trabalho foi reorganizado, considerando as recomendações atuais do Ministério de Saúde.

4.1.4.6 Despesas na área da Saúde por Habitante

Com relação a despesa total de saúde por habitante no município de Tibagi, a mesma tem crescido paulatinamente nos últimos anos conforme pode ser vista na figura abaixo. Trata de uma despesa fundamental, que reverte em melhor qualidade de vida a todos os munícipes.

Figura 14 - Despesa Total - Saúde / Habitante



Fonte: Subplan



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone (42) 3916 - 2200
TIBAGI – PARANÁ – BRASIL



4.1.5 Aspectos Educacionais



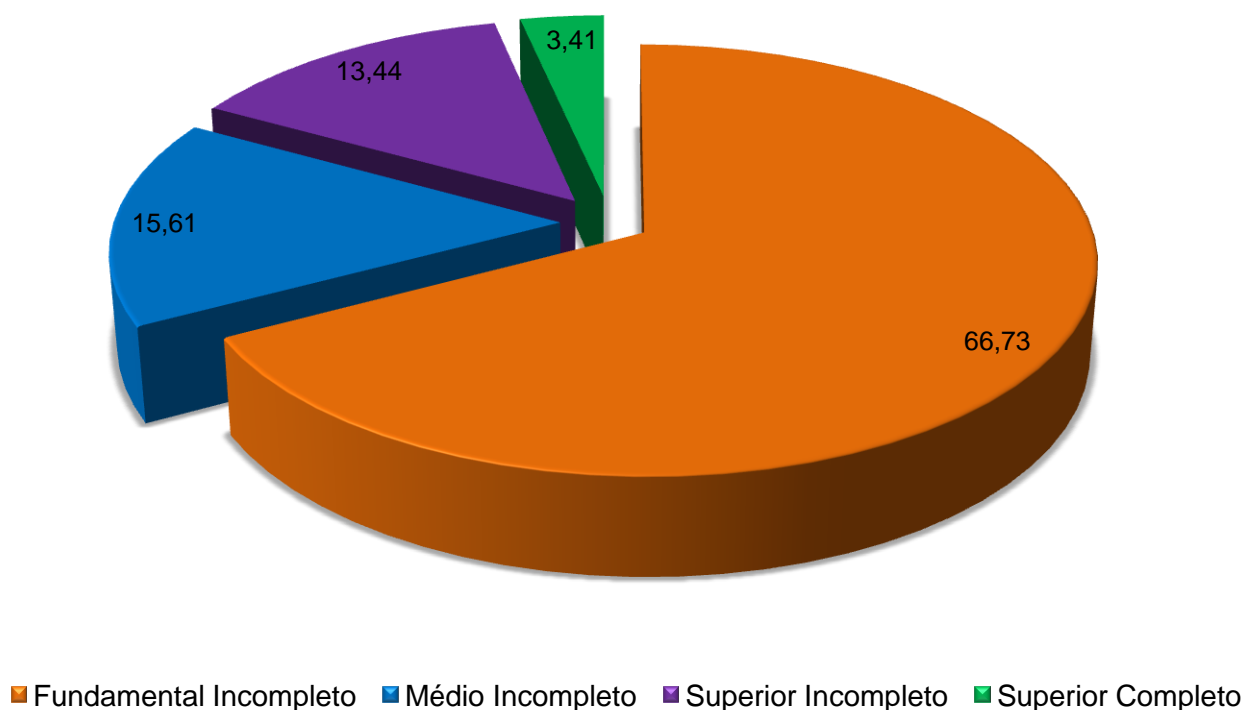


O Sistema Educacional Brasileiro compreende três etapas da Educação Básica: a educação infantil (para crianças de zero a 5 anos), o ensino fundamental (para alunos de 6 a 14 anos) e o ensino médio (para alunos de 15 a 17 anos). Os municípios e estados devem trabalhar de forma articulada para oferecer o ensino fundamental, sendo o ensino médio, com duração de três anos, e de responsabilidade dos estados.

O ensino fundamental é obrigatório, sendo que toda criança e adolescente entre 6 e 14 anos devem estar na escola, sendo obrigação do Estado oferecer o ensino fundamental de forma gratuita e universal. Em Tibagi, no ano de 2015, as matrículas na educação básica totalizaram 2.510 atendendo várias faixas etárias na rede de ensino público estadual e municipal.

A partir do último censo do IBGE (2010), no município de Tibagi, foi levantada a classificação segundo o nível de instrução das pessoas de 10 anos ou mais de idade. Essa se deu em função das informações da série e nível ou grau que a pessoa estava frequentando ou havia frequentado e da sua conclusão, compatibilizando os sistemas de ensino anteriores com o vigente, (Figura 15).

Figura 15 - Perfil População / Nível Instrução - 2010





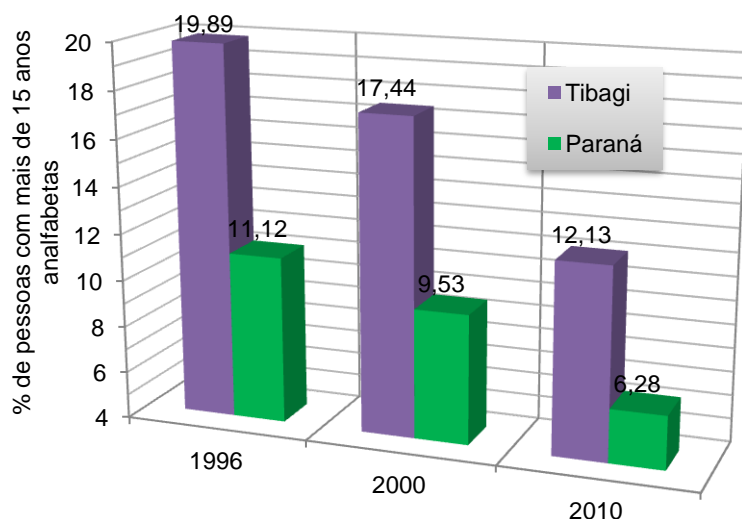
Fonte: Subplan, 2016

Com relação ao analfabetismo no Brasil de acordo com levantamento divulgado pela UNESCO, o país possui a oitava maior população de adultos analfabetos, perfazendo cerca de 14 milhões de pessoas.

Para a definição da taxa de analfabetismo, considera-se, aqui, a faixa etária de 15 anos ou mais, isto é, o analfabetismo avaliado acima da faixa etária onde, por lei, a escolaridade seria obrigatória. Assim são consideradas analfabetas as pessoas maiores de 15 anos que declararam não serem capazes de ler e escrever um bilhete simples ou que apenas assinam o próprio nome, incluindo as que aprenderam a ler e escrever, mas esqueceram.

Segundo os dados do último Censo Demográfico (2010) Tibagi apresenta uma taxa de alfabetização de 87,87%, e de analfabetos de (12,13%). Abaixo estão os dados referentes ao município. (Figura 16).

Figura 16 - Taxa de analfabetismo



Ranking - Piores Taxas no Estado - 2010



Fonte: Subplan, 2016

Pelos gráficos na figura acima, pode-se destacar que comparando a média estadual, Tibagi apresenta valores superiores, sendo necessárias ações de forma a melhorar esses índices.



4.1.5.1 Educação Infantil

A Educação Infantil no Brasil compreende o atendimento às crianças de 0 a 6 anos, sendo que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - 1996) define que a mesma deve ser oferecida em creches ou em entidades equivalentes, para crianças de 0 a 3 anos de idade, e em pré-escola, para crianças de 4 a 6 anos. Ainda que não obrigatória, a Educação Infantil é um direito público, cabendo ao município a expansão da oferta, com o apoio das esferas federal e estadual.

Segundo dados do Plano Municipal de Educação em 2015, a população de crianças na educação infantil é de 290 pessoas com idade para frequência na pré-escola, e uma população projetada de 1.204 pessoas em idade para frequência em creche.

Para o atendimento dos alunos da Educação Infantil através da rede pública municipal, Tibagi tem quatro instituições que contemplam o ensino de crianças dos 0 (zero) a 3 (três) anos (CMEI Dona Mathilde, CMEI São José e CMEI Dona Inêz, na Sede, e CMEI Madrinha Augusta, em Caetano Mendes). Há também três instituições com pré escola (CMEI Aquarela, na Sede, CMEI Madrinha Augusta, em Caetano Mendes, e Escola Municipal São Bento).

Na tabela a seguir, são apresentados os dados referentes às matrículas na Educação Infantil, consideradas todas as instituições.

Tabela 03 – Matrículas na Educação Infantil – 2014 e 2015

Dependência	Matrícula Inicial			
	Creche		Pré-escola	
	2014	2015	2014	2015
Municipal	169	220	291	281
Privada	38	35	25	17
Total	207	255	316	298

A Educação Infantil é ofertada em tempo integral em 2CMEIs, nas demais escolas é ofertada em período parcial. A figura abaixo apresenta em linhas gerais como está o déficit de vagas nas creches e pré-escolas do município.

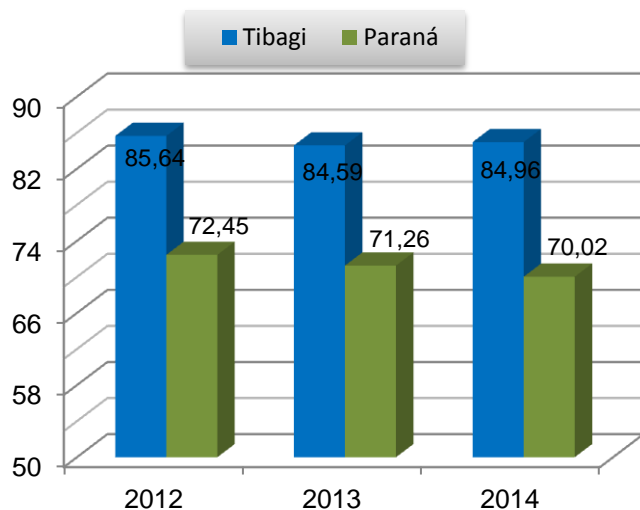
Figura 17 - Déficit de Vagas - Creches e Pré-escola



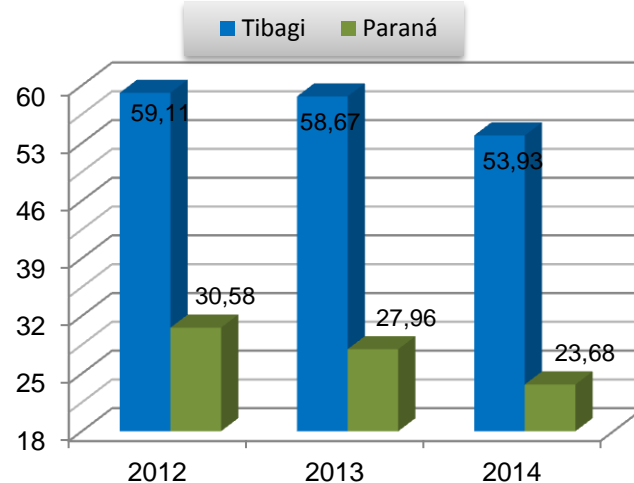
Ano	Nº de Vagas Creches	População	Déficit - Creches
2014	200	1.330	1.130

Ano	Nº de Vagas Pré-escolas	População	Déficit - Pré-escolas
2014	311	675	369

Déficit de Vagas - Creches (%)



Déficit de Vagas - Pré-Escolas (%)



Fonte: Subplan, 2016

Com relação ao total de matrículas na Educação Infantil, a tabela abaixo apresenta os dados no município de Tibagi.

Tabela 04 – População em idade para frequência na educação Infantil - 2015

Idade	Ano de nascimento	Total da população
> de 1 ano	2015	298
> de 1 ano	2014	303
1 à 2 anos	2013	315
2 à 3 anos	2012	300
3 à 4 anos	2011	286
4 à 5 anos	2010	290
5 à 6 anos	2009	327

No município de Tibagi há déficit de vagas, mas está em fase de conclusão de obras, sendo recurso do estado e início da construção de um CMEI firmado junto ao governo federal. Com relação ao total de docentes, a tabela abaixo mostra como os mesmos estão



distribuídos por estabelecimentos, que variam conforme o total de alunos.

Tabela 05 - Quadro Professores Educação Infantil

Estabelecimento	Nº de Docentes
CMEI Dona Inêz	5
CMEI Dona Mathilde	5
CMEI São José	2
CMEI Madrinha Augusta	5
CMEI Aquarela	13
EM Telêmaco Borba	41
EM Ida Viana de Oliveira	24
EM Professor Aroldo	23
EM São Bento	32
EM Deputado David Federmann	28
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	13

Fonte: SEMEC-PMT e MEC

4.1.5.2 Educação em Tempo Integral

Esse tipo de atendimento é já consolidado na modalidade da Educação Infantil, que atende as crianças de 0 a 3 anos de idade. Já com relação ao Ensino Fundamental, não há escolas operando totalmente para o atendimento em tempo integral, uma vez que nenhuma dispõe de estrutura adequada para receber alunos durante o dia todo.

Com uma proposta próxima a educação integral, há o Programa Mais Educação, que em 2015 atende parcialmente todos os estabelecimentos. Considerando que não há estatísticas de matrículas concluídas referentes ao ano de 2015, apresentamos na tabela a seguir os dados sobre a Educação em Tempo Integral nos anos de 2012 a 2014, com a ressalva de que até então nem todos os estabelecimentos possuíam matrículas no Mais Educação.

O município encontra-se sem condições financeiras para ampliar os espaços e contratar profissionais para que a educação aconteça em período integral. O programa do governo Federal Mais Educação, possibilitou a todas as escolas experimentarem por no mínimo dez meses o que seria ter alunos em período integral na escola, o que se observou foi a dificuldade em se trabalhar sem o espaço físico adequado e sem profissionais



qualificados. Isto que, foram matriculados no programa cerca de 100 alunos. Dessa forma o município precisará fazer um estudo em que escola poderá implantar a educação em tempo integral, quais as suas necessidades e qual o custo disso; contemplando todos os alunos, somente após esse diagnóstico se poderá saber as possibilidades de expansão para toda a rede.

O Programa Mais Educação teve início em 2012, nos anos finais do Ensino Fundamental, sendo estendido posteriormente para os anos iniciais, abrangendo 100% dos estabelecimentos de ensino. Para ampliação desse cenário educativo e de oportunidades formativas, foram propostas atividades organizadas em macrocampos, entendidas como temáticas ou campos de conhecimento. Considerando-se o objetivo de garantir o direito de aprender e diminuir as desigualdades educacionais por meio da ampliação da jornada no caso de atendimento parcial de estudantes faz-se necessário considerar.

- situação de risco e vulnerabilidade social;
- congregam, lideram, incentivam e influenciam positivamente seus colegas;
- defasagem ano escolar / idade;
- últimos anos dos anos iniciais (5º ano) e finais (9º ano) do Ensino Fundamental, entre os quais há maior saída extemporânea;
- anos nos quais são detectados índices de saída extemporânea e/ou repetência;
- demonstram interesse em estar na escola por mais tempo.” (BRASIL, 2013)

4.1.5.3 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental é um dos níveis da Educação Básica no Brasil, sendo obrigatório e gratuito (nas escolas públicas), atendendo crianças a partir dos 6 anos de idade.

Desde 2006, a duração do Ensino Fundamental, que até então era de 8 anos, passou a ser de 9 anos. A LDB 9395/96 foi alterada em seus artigos 29, 30, 32 e 87, através da Lei Ordinária 11.274/2006, e ampliou a duração do Ensino Fundamental para nove anos.

Os sistemas de ensino têm autonomia para desdobrar o Ensino Fundamental em ciclos, desde que respeitem a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídos em, no mínimo, 200 dias letivos efetivos.

No primeiro ciclo do ensino fundamental torna-se fácil identificar alunos com pouca assiduidade, por tratar-se de um único regente por turma logo que detectado o problema são contatados os pais ou responsáveis para justificar as faltas e, em casos que não são



resolvidos dessa forma é encaminhada ficha ao Conselho Tutelar. Na primeira etapa do ensino fundamental não há evasão.

A tabela abaixo apresenta os estabelecimentos de ensino de Tibagi que ofertam o Ensino Fundamental considerando os anos iniciais e finais. No mesmo estão elencados a quantidade de docentes por estabelecimentos.

Tabela 07 - Quadro Professores Ensino Fundamental

Estabelecimento	Nº de Docentes
CE Leopoldina Bittencourt Pedroso	35
CE Irênio Moreira Nascimento	31
CE Baldomero Bittencourt Taques	24
CE João Francisco da Silva	24
CMEI Dona Inêz	5
CMEI Dona Mathilde	5
CMEI São José	2
CMEI Madrinha Augusta	5
CMEI Aquarela	13
EM Telêmaco Borba	41
EM Ida Viana de Oliveira	24
EM Professor Aroldo	23
EM São Bento	32
EM Deputado David Federmann	28
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	13

Fonte: SEMEC-PMT e MEC

Com relação ao total de matrículas no Ensino Fundamental, a tabela abaixo apresenta os dados no município de Tibagi.

Tabela 08 – População em idade para frequência no Ensino Fundamental - 2015

Idade	Ano de nascimento	Total da população
6 ano	2008	306
7 ano	2007	306

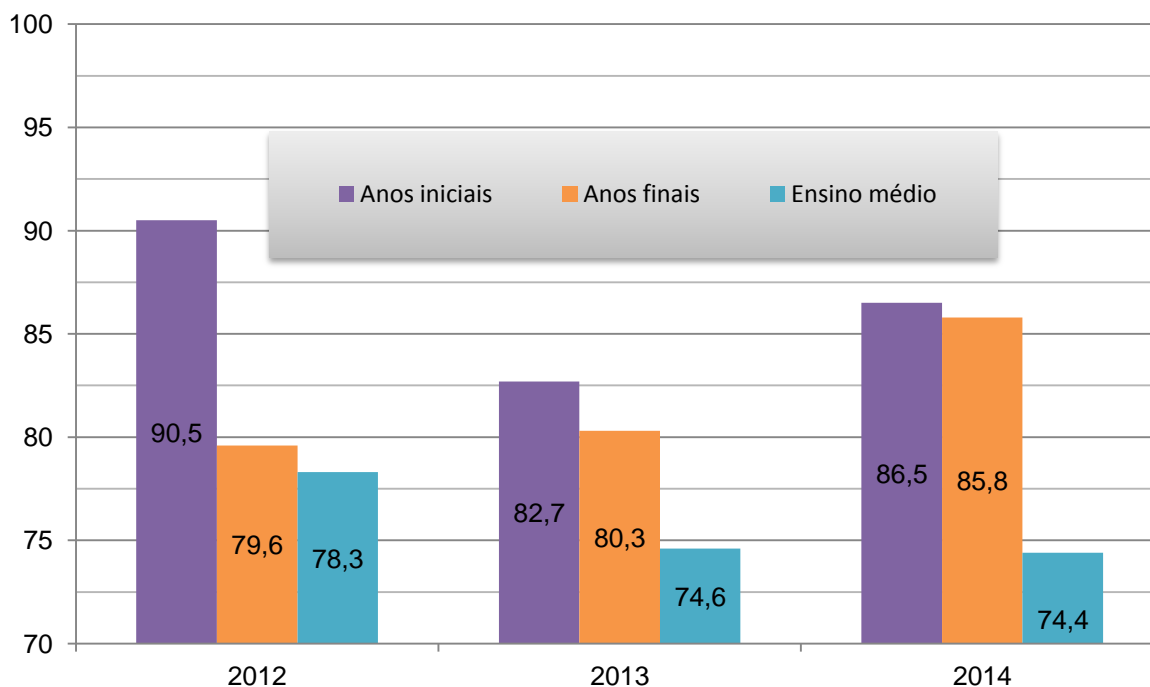


8 anos	2006	332
9 anos	2005	381
10 anos	2004	328
11 anos	2003	337
12 anos	2002	385
13 anos	2001	389
14 anos	2000	346

Fonte: IBE/DATSUS

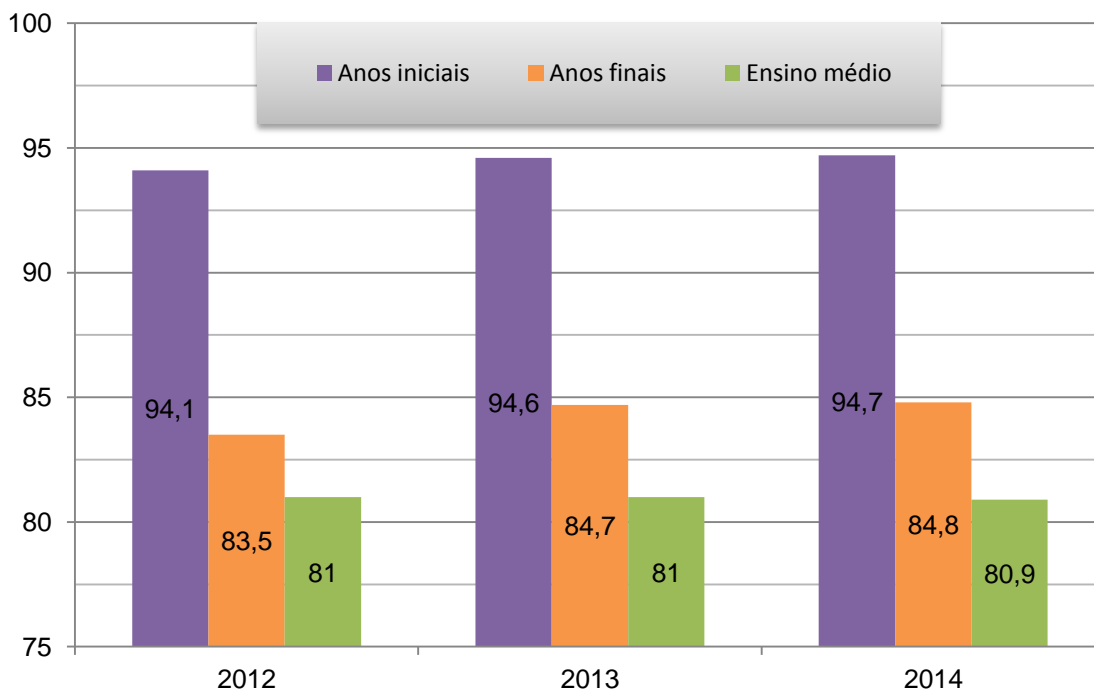
Com relação aos dados estatístico de aprovação em Tibagio mesmo apresenta valores inferiores a média do estado do Paraná. A figura apresenta esse indicador tando no Ensino Fundamental e Médio.

Figura 18 – Taxa média de aprovação no Ensino Fundamental e Médio em Tibagi e Paraná
Município - Taxa de Aprovação (média anual em %)





Paraná - Taxa de Aprovação (média anual em %)



Fonte: Subplan, 2016

Pelo observado é necessário políticas públicas que possa melhorar esses índices de forma a ofertar um ensino cada vez mais com qualidade e perspectiva de sucesso as crianças e adolescentes Tibagienses.

4.1.5.4 Ensino Médio

É a última etapa da Educação Básica, sendo os Estados responsáveis por, progressivamente tornar o Ensino Médio obrigatório, onde para isso devem aumentar o número de vagas disponíveis, de forma a atender a todos os concluintes do Ensino Fundamental, conforme estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE).

No Brasil, o Ensino Médio tem a duração mínima de 3 anos. A finalidade do Ensino Médio, segundo a LDB 9394/96, em seu artigo 35º, é a seguinte:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;



III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

No que tange à questão da oferta e da demanda no ensino médio, não há problemas a considerar, pois há vagas suficientes, tanto no período matutino quanto no período noturno.

Com relação aos motivos da evasão escolar no Ensino Médio, pesquisas revelam que existem motivos que levam os adolescentes a evadirem-se da escola. Existem inclusive vários motivos, sendo que pobreza e evasão escolar estão intimamente ligadas; a indisponibilidade de serviços educacionais de qualidade (gera dificuldade na aprendizagem) e a falta de percepção acerca dos retornos futuros levam o aluno ao trabalho precoce e aos baixos níveis educacionais; necessidade de prover sustento na família.

Cabe destacar alguns que são comuns na realidade do município de Tibagi como:

- Necessidade de ajudar no sustento da família;
- Não valorização do ensino médio por parte dos empregadores;
- Dificuldade de aprendizagem;
- Falta do acompanhamento da família.

A tabela abaixo apresenta os dados referentes ao número de matrículas nos estabelecimentos estaduais tanto no Ensino Fundamental como Ensino Médio, entre os anos de 2014 e 2015.

Tabela 09 – Números de alunos matriculados

Estabelecimento	2014	2015
CE Leopoldina Bittencourt Pedroso	239	291
CE Irênio Moreira Nascimento	188	318
CE Baldomero Bittencourt Taques	130	129
CE João Francisco da Silva	250	180

4.1.5.5 Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos é ofertada nos Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBJA) e nas Escolas Estaduais autorizadas. Oferta-se



também em Ações Pedagógicas Descentralizadas (APED) nas unidades socioeducativas e nos locais de difícil acesso, atendendo especialmente às diversidades: quilombola, campo e indígena.

A organização desta modalidade de ensino, indicada na Proposta Pedagógico-Curricular, contempla o total da carga horária estabelecida na legislação vigente – 1.600 horas para o Ensino Fundamental - Fase II e 1.200 horas para o Ensino Médio - (Deliberação nº 05/10- CEE), cerca de metade da carga horária total estabelecida para o ensino regular, nos níveis do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, contemplando ações pedagógicas específicas à modalidade, que leva em consideração o perfil do educando, assegurando-lhe oportunidades apropriadas, consideradas suas características, interesses, condições de vida e de trabalho.

A Educação de Jovens e adultos tem como objetivo preparar jovens e adultos para o exercício da cidadania e para o mundo do trabalho.

A escolarização para jovens e adultos, no município de Tibagi acontece através da APED, ofertada na Escola Municipal Professora Ida Viana de Oliveira, que é a escola que possui reconhecimento e renovação de reconhecimento atualizada do curso do Ensino Fundamental Fase I, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, conforme instruções e orientações da Secretaria de Estado da Educação, Superintendência da Educação. Uma das dificuldades de atendimento da demanda de jovens e adultos em Tibagi se dá pela grande dimensão territorial do município e das especificidades desta clientela.

Na tabela abaixo vemos os números de matrículas na Educação de Jovens e Adultos:

Tabela 10 - Matrículas de EJA - 2015.

Estabelecimento	Ensino Fundamental	Ensino Médio
APAE	40	0
E. Professora Ida Viana de Oliveira	18	0
CE Irênio Moreira Nascimento	40	0

Fonte: SEMEC – PMT e SEED/PR

Como se vê, há 98 alunos matriculados no EJA no total, todos no Ensino Fundamental (para o ano de 2015). Não há no momento oferta de EJA para o Ensino Médio, sendo a demanda absorvida por turmas regulares.



4.1.5.6 Ensino Superior

Tibagi não oferece cursos em nível superior em faculdade e/ou universidade. No município, os alunos têm a opção de realizar curso de graduação na modalidade à distância ou deslocam-se para cursar a educação superior nos municípios da região adjacente.

4.1.5.7 Educação Especial

A Educação Especial do município visa dar suporte ao programa de Educação Especial denominado Sala de Recursos e Classe Especial e seu papel no processo de inclusão de alunos com deficiência/necessidades educacionais especiais no ensino comum.

Essas salas têm como principal objetivo oferecer AEE - Atendimento Educacional Especializado de forma a contribuir para com a apropriação do conhecimento científico desses alunos e, dessa forma, contribuir para seu processo de inclusão escolar e social.

A tabela abaixo apresenta os dados referentes aos alunos da Educação especial do município para os anos de 2010 e 2015.

Tabela 11 - Alunos com Deficiência Inclusos no Ensino Regular- 2015

Escola	Número de Alunos
Escola municipal Telemaco Borba	4 alunos
Escola Municipal Professora Ida Viana	1 aluno
Escola Municipal Professor Aroldo	3 alunos
Escola David Federman	5 alunos
Irenio Moreira Nascimento	1 aluno
Leopoldina Bittencourt Pedroso	3 alunos
BaldomeroBittencourt Taques	1 aluno
João Francisco	3 alunos

Tabela 12 – Alunos de Escola Especial, Classes Especiais, Salas de Recursos Multifuncionais e Incluídos – 2010 a 2015

Rede pública - local	Educação Infantil	Educação Fundamental
----------------------	-------------------	----------------------



			Anos Iniciais		Anos Finais	
	2010	2015	2010	2015	2010	2015
Estadual Urbana	0	6	56	11	12	1
Estadual Rural	0	0	0	14	14	25
Municipal Urbana	6	0	28	45	0	0
Municipal Rural	0	0	0	41	0	0

Fonte: INEP – SEED/PR

4.1.5.8 Cultura, Esporte e Lazer

Cultura significa todo aquele complexo que inclui o conhecimento, a arte, as crenças, a lei, a moral, os costumes e todos os hábitos e aptidões adquiridos pelo ser humano não somente em família, como também por fazer parte de uma sociedade da qual é membro. O município de Tibagi é rico neste quesito, pois, possui prédios históricos de grande importância para a memória local, como o Museu Histórico Desembargador Edmundo Mercer Júnior, conhecido como Museu do Garimpo; o Centro Cultural Dr. Laurentino Bittencourt Mercer, onde está instalada a Biblioteca Pública Municipal Historiador Luiz Leopoldo Mercer; a Igreja Matriz da Paróquia Nossa Senhora dos Remédios; a Caixa D'água; o Recanto da Usina Velha e o Palácio do Diamante, sede da Prefeitura Municipal.

Os eventos relevantes são: o Carnaval, a Festa de Santa Pastorina, Festa de Ação de Graças pela Colheita, ; e as comemorações do Natal e Ano Novo,

Quanto aos equipamentos culturais, segundo dados da SEEC de 2014, Tibagi conta com um auditório, uma biblioteca, casas de leitura, uma casa de cultura, três museus, uma sala de exposição e um teatro, e outros espaços



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone (42) 3916 - 2200
TIBAGI – PARANÁ – BRASIL



4.1.6 Aspectos da Assistência Social



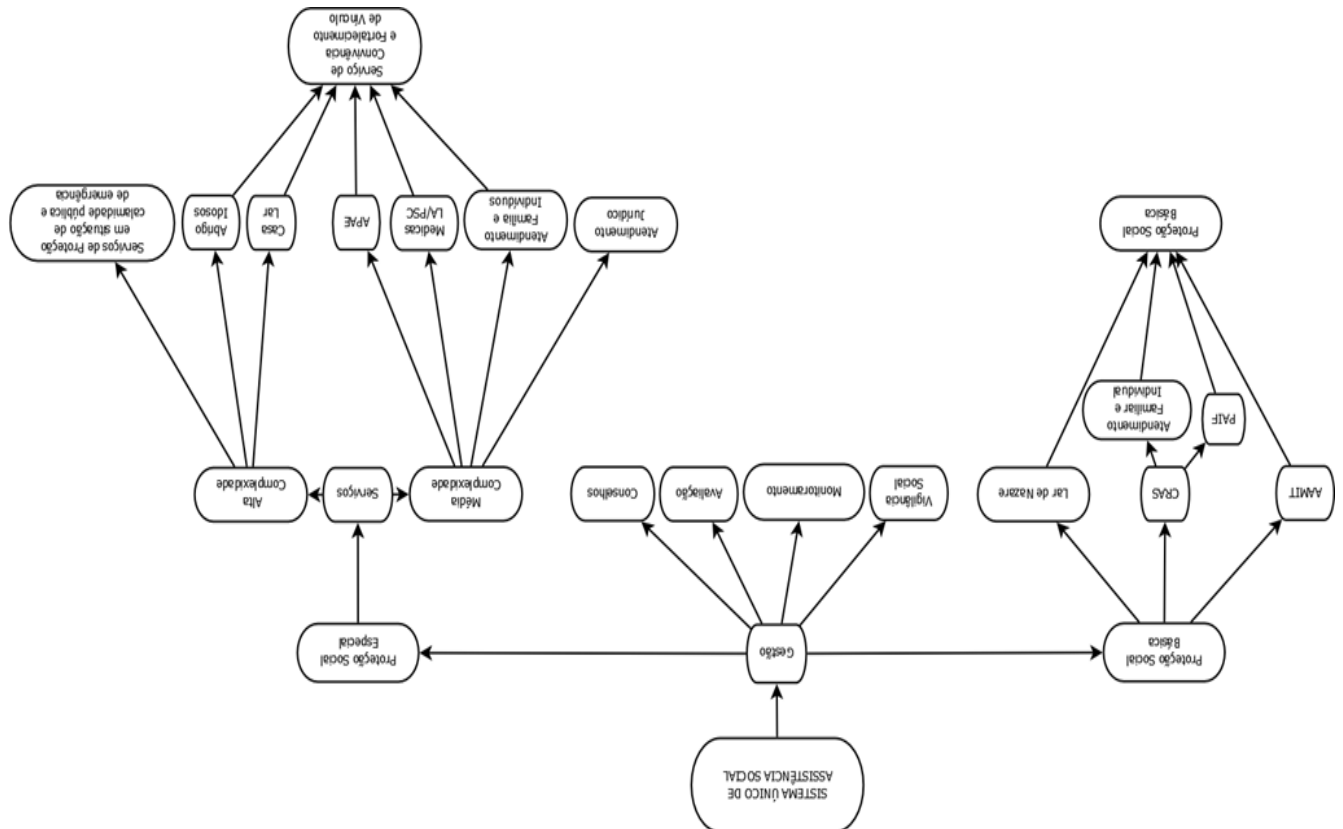


4.1.6.1 Aspectos sobre a Assistência Social - Órgão Gestor

A Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SMCAS, ocupa um espaço importante na Prefeitura Municipal, assumindo o compromisso ético e político de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social. Segue o Fluxograma da Assistência Social.

Tabela 12 - Organização Administrativa da SMCAS

Quadro de Servidores		
Cargo/Função	Vínculo Empregatício	Quantidade
Agente	Efetivo	02
Assessor Administrativo	Comissionado	03
Assistente Social	Efetivo	02
Assistente Social	Comissionado	01
Auxiliar Administrativo	Efetivo	02
Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Contratado	02
Coordenador CRAS	Efetivo	01
Coordenadora de Programas Sociais	Efetivo	02
Educador Social	Efetivo	01
Estagiário	Estagiário	03
Motoristas	Efetivo	03
Pedagoga	Efetivo	01
Psicólogo	Efetivo	01
Secretária Municipal	Comissionado	01
Total		26



4.1.6.3 Rede Sócio Assistencial

- 01 CRAS
- 01 serviço de Proteção Social Básica;
- Programa de Medidas Sócio Educativas
- 01 Entidade (APAE) na Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- 02 Entidades (Casa Lar, Centro de Educação Infantil e Assistencial ao Idoso “Casa Nosso Sossego”) na Proteção Social Especial de Alta Complexidade

4.1.6.4 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

O município de Tibagi possui atualmente, apenas um CRAS, o qual foi inaugurado no ano de 2008, na Vila São José, o qual abrange o referido bairro e demais bairros/vilas



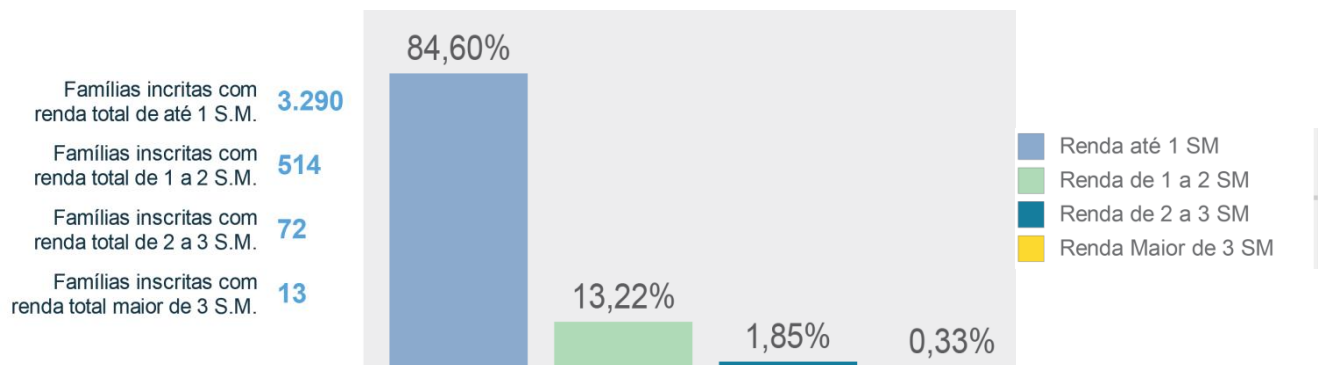
como a Vila Santo Antônio e o Bairro Divina Providência, sendo que atende 800 famílias atualmente.

O CRAS atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, desenvolvendo serviços de proteção social Básica para as famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social por meio do PAIF, Proteção e Atendimento Integral à Família, através de ações como: Acolhimento, acompanhamento em serviços socioeducativos e de convivência, ou por ações socioassistenciais, encaminhamento para a rede de proteção e demais políticas setoriais, orientação e apoio.

4.1.6.5 Cadastro Único

Com relação às famílias inscritas no Cadastro Único em 2015, mais de 84% possuíam renda de até 1 salário mínimo. Esses dados são importantes, pois atende realmente as camadas mais necessitadas, de forma a tornar menos injusta a distribuição de renda e acesso aos serviços públicos, (Figura 20).

Figura 20 - Famílias inscritas no Cadastro Único por renda total (%) – 2015



Fonte: Subplan, 2016

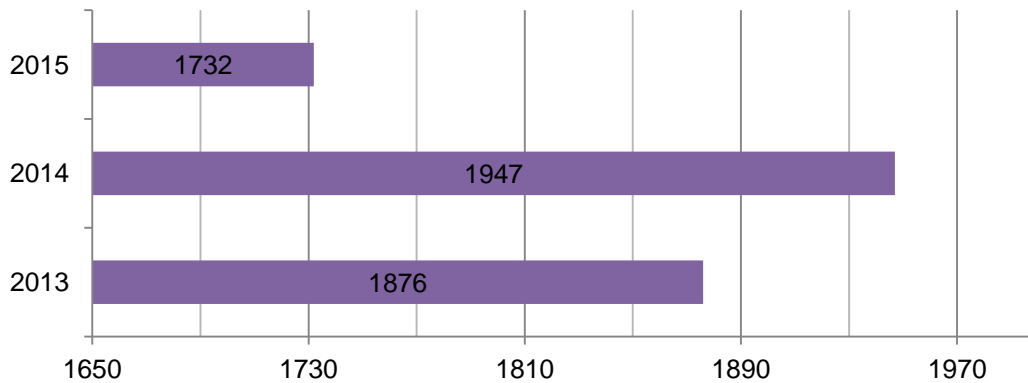
Há no município um total de 3.440 cadastros, sendo que os beneficiários perfazem um total de 1.867 famílias. Considerando os níveis de renda per capita mensal há no município em situação de pobreza 2.715 família (aquelas que recebem até R\$ 140, 00 mensal percapta).

Outro programa social que o município trabalha é o Bolsa Família, sendo que foram beneficiados em 2015 1.732 famílias. O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. O PBF tem o objetivo de assegurar o direito humano à



alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome.

Figura 21 – Quantidade de Famílias beneficiárias do Bolsa Família



Fonte: Subplan, 2016

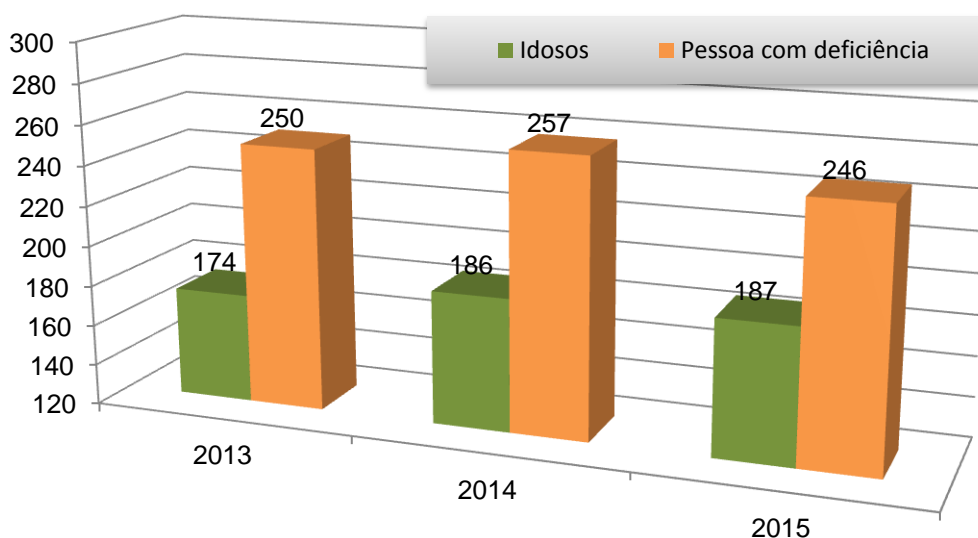
4.1.6.4.1 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Atende crianças de 0 a 6 anos e adolescentes até 17 anos, os projetos realizados são:

- Brinquedoteca e Biblioteca “Cantinho da Imaginação”.
- Projeto “Despertar”
- Projeto “Zezinho Feliz”



Figura 22 - Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC



Fonte: Subplan, 2016

4.1.6.5 Trabalho Infantil

No Brasil, trabalho infantil é todo trabalho exercido por menores de 14 anos e qualquer trabalho diferente da condição de aprendiz, entre adolescentes de 14 a 16 anos incompletos. A exploração da mão de obra da criança e do adolescente consiste em uma violação de direitos que pode trazer danos irreversíveis, uma vez que a criança pode ser privada de atividades que consolidam processos de aprendizagem e desenvolvimento psicossocial.

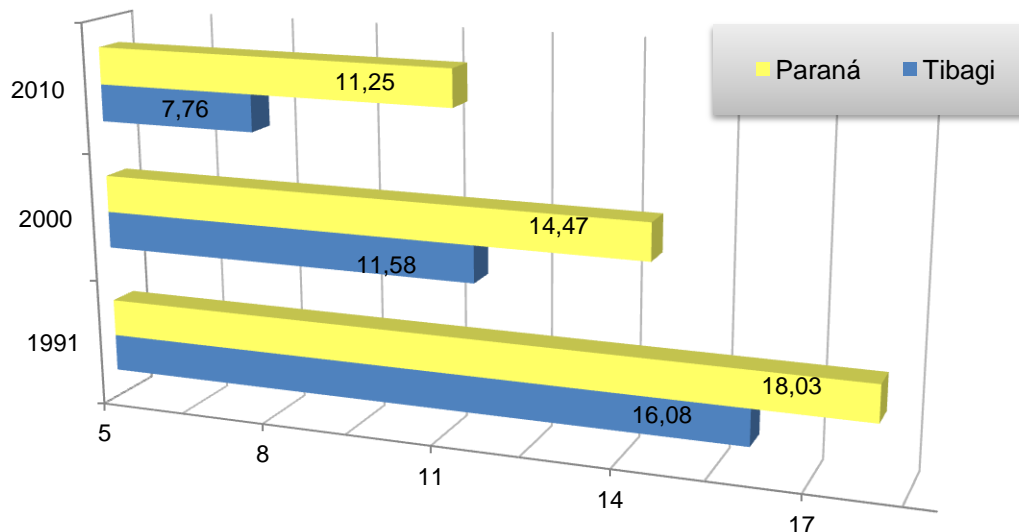
A partir dos 14 anos o adolescente pode ingressar como aprendiz em atividades com direitos trabalhistas e previdenciários assegurados (BRASIL, 1990, art. 65), e com 16 anos o emprego formal é possível mediante algumas especificações que visam à proteção do adolescente. Sendo assim, de 14 a 17 anos os dados de ocupação são apresentados no Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

Segundo Cipola (2001, p. 25), o Brasil tem em média 50% a menos de trabalho infantil se compararmos em relação ao o continente americano todo, ou seja, em cada dez crianças uma trabalha, mas isso não exime o Brasil de ser um dos grandes exploradores de mão de obra infantil. Se considerarmos a faixa etária entre cinco a quatorze anos, o Brasil fica entre os três países com maior taxa de trabalho infantil.



A figura 23 apresenta os dados comparativos das taxas de trabalho infantil, onde se nota maiores valores em nível municipal do que estadual. São condições que precisam ser urgentemente trabalhadas, a fim de verificar as implicações e particularidades dessas situações, que prejudica o desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Figura 23 - Taxa de Trabalho Infantil



Fonte: Subplan, 2016

4.1.6.6 Aspectos sobre Profissionalização e Proteção no Trabalho

O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados o respeito à condição de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho. O direito é à profissionalização e não ao trabalho. Isto significa que, embora haja a permissão legal para o trabalho, não há o dever do Estado de abrir programas para inserção no mercado de trabalho de adolescentes. O direito e dever ao trabalho são dos adultos. Portanto, os programas que têm como alvo os adolescentes devem objetivar a formação profissional, a garantia ao direito à profissionalização. Os programas de trabalho e de geração de renda devem ter como destinatários os adultos da família.

Tibagi é um dos polos de atendimento, pelo programa Escola Técnica Aberta do Brasil. Os cursos profissionalizantes ofertados pelo IFPR em parceria com a prefeitura municipal de Tibagi desde 2005 foram/são os seguintes:

- Técnico em Contabilidade;
- Técnico em Administração Empresarial;



- Técnico em Gestão Pública;
- Técnico em Secretariado.
- Técnico em Administração;
- Técnico em Eventos;
- Técnico em Logística;
- Técnico em Meio Ambiente;
- Técnico em Secretariado;
- Técnico em Segurança do Trabalho;
- Técnico em Serviços Públicos;
- Técnico em Recuperação de Dependentes Químicos;
- Profuncionário;
- Técnico em Transações Imobiliárias;
- Técnico em Agente Comunitário de Saúde.

4.1.6.7 Medidas Socioeducativas de Privação de Liberdade

Na legislação brasileira, o ato infracional do adolescente é tratado na perspectiva da especificidade da condição do adolescente como pessoa em desenvolvimento. De tal modo, as infrações cometidas pelos adolescentes não se igualam aos crimes dos adultos, sendo tratados de acordo com o princípio da imputabilidade penal – previsto no Código Penal Brasileiro (1940); no ECA e na lógica do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), conforme a Lei nº 12.594/2012.130

O SINASE é uma política pública focada no atendimento de adolescentes autores de ato infracional e seus familiares, de modo que a necessária aplicação da medida socioeducativa ocorra de acordo com o “princípio da proteção integral à criança e ao adolescente”, ou seja, os comportamentos agressivos que levaram à infração estão inseridos em um contexto de violação de direitos e são abordados de acordo com uma intervenção educativa e ressocializadora (BRASIL, 2012).

Feitas essas considerações, além das medidas de proteção, o ECA prevê ao adolescente autor de ato infracional seis medidas socioeducativas:

- Advertência;
- Obrigação de Reparar o Dano;
- Prestação de Serviço à Comunidade;
- Liberdade Assistida;
- Semiliberdade;



- Internação em Estabelecimento Educacional.

4.1.6.8 Aspectos do Conselho Tutelar

Em Tibagi, o Conselho Tutelar foi instituído através de Lei Municipal nº. 1.486, de 27/06/96. A infraestrutura está localizada em área central, e apenas no município sede. E, a instalação (sede), manutenção e funcionamento são mantidos pela Prefeitura Municipal, assim como o veículo, seu abastecimento e manutenção e o quadro de funcionários, em geral.

O Conselho Tutelar se refere a um é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

4.1.7 Aspectos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Os objetivos desse conselho no município de Tibagi são:

I- Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos.

II- Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades da criança e do adolescente, de sua família, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizem;

III- Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes, bem como elementos necessários para a elaboração da proposta orçamentária municipal;

IV- Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalizações das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município, que possam afetar as suas deliberações, relativas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V- Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato sucessivo;

VI- Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, seguindo as determinações da Lei 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, e da Resolução nº139/2010 do Conanda, bem como dar



posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei, e instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida no exercício de suas funções;

VII- Receber, encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, fiscalizando a apuração e a execução;

VIII- Articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais, com atuação vinculada à infância e adolescência, definido no ECA;

IX- Manter permanente entendimento com o poder Jurídico, Ministério Público, Poderes Executivo e Legislativo e Conselho Tutelar, propondo, inclusive, se necessário, alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente, conforme o ECA;

X- Incentivar e promover a atualização permanente dos profissionais, governamentais ou não, envolvidos no atendimento direto à criança e ao adolescente;

XI- Realizar visitas à Delegacia de Polícia, e entidades governamentais e não governamentais que prestam atendimento à criança e ao adolescente, propondo as medidas que julgar convenientes;

XII- Aprovar os registros de inscrição e alterações subsequentes, previstas em lei, das entidades governamentais e não governamentais de defesa e de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Regimento Interno.

XIII- Captar recursos, gerir o Fundo Municipal e formular o plano de aplicação e avaliação dos recursos aplicados;

XIV- Conceder auxílios e subvenções a entidades governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento e na defesa da criança e do adolescente, devidamente inscritas no Conselho Municipal;

XV- Promover intercâmbio com entidades públicas ou particulares, organismos nacionais e/ou internacionais, visando o aperfeiçoamento e consecução de seus objetivos;

XVI- Difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;

XVII- Efetuar o registro das entidades governamentais e não governamentais em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças e adolescentes e suas respectivas



famílias a que se refere o artigo 90,§1º e, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129do ECA.

XVIII- Elaborar seu Regimento Interno.



5 PLANO DE AÇÃO





Para tornar mais didática a leitura do Plano de Ação, apresenta-se o documento em formato de quadro, contendo as seguintes colunas:

Objetivos: traz o objetivo geral a se atingir em relação à garantia do direito em questão.

Ações: contempla as ações que serão desenvolvidas para alcançar o objetivo proposto.

Prazo de execução: tempo para a realização da ação estabelecida. Vale esclarecer que foram fixados alguns padrões para este item:

Ações contínuas, exemplo: (2017-2026) durante os dez anos de duração do plano;

Ações de implementaçãoem longo prazo trarão apenas o ano em que se pretende concluir a ação;

Ações com prazo determinado de início e fim aparecerão com os dois anos separados por hífen, indicando ano de início e ano previsto para conclusão (exemplo: 2016-2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone (42) 3916 - 2200
TIBAGI – PARANÁ – BRASIL



ESCOLA

5.1 EIXO I - DIREITO À VIDA E À SAÚDE





Nº	Objetivos	Ações	Prazo de execução	Corresponsável	Responsável	Fonte de Recursos
01	Início precoce do pré-natal, garantindo acompanhamento em todas as fases da gestação	Captação precoce das gestantes (antes do primeiro trimestre), através da intensificação de visitas domiciliares.	2017 2026	Assistência Social	Saúde	Federal Estadual Municipal
02	Oportunizar as gestantes momentos de informações acerca da vida do bebê e cuidados com a gestação.	Atendimento em grupos, reuniões educativas, Grupo Gestação Segura.	2017 2026	Assistência Social	Saúde	Federal Estadual Municipal
03	Garantir atendimento especializado a todas as gestantes.	Proporcionar atendimento de pré-natal com Médico de Saúde da Família e enfermeiras das unidades básicas de saúde.	2017 2026		Saúde	Federal Estadual Municipal
04	Oferecer às gestantes testes para detectar doenças transmissíveis sexualmente.	Garantir a realização dos testes rápidos de HIV e sífilis para gestantes nos três primeiros meses.	2017 2026		Saúde	Federal Estadual Municipal
05	Dar andamento aos objetivos do programa “Mãe Paranaense” (ou similar), como fator preponderante para a qualidade de vida.	Atendimento a gestante conforme fluxo preconizado pela Rede Mãe Paranaense, garantindo todos exames conforme preconizado.	2017 2026		Saúde	Federal Estadual Municipal
06	Eliminar transmissão vertical de doenças.	Acompanhamento das gestantes com HIV/Sífilis, por meio de busca ativa.	2017 2026	Assistência Social	Saúde	Federal Estadual Municipal
07	Reduzir e/prevenir o nascimento de crianças com baixo peso.	Acompanhamento nutricional da gestante, orientação alimentar.	2017 2026	Assistência Social	Saúde	Federal Estadual Municipal



08	Aumentar a adesão ao aleitamento materno.	Palestras, grupos, ações educativas que incentivem e promovam o aleitamento materno exclusivo até os 6 meses.	2017 2026	Assistência Social Educação	Saúde	Federal Estadual Municipal
09	Aprimorar e ampliar o atendimento as crianças até 2 anos de idade, assegurando desenvolvimento saudável, minimizando doenças evitáveis.	Atendimento periódico com pediatra.	2017 2026		Saúde	Federal Estadual Municipal
10	Desenvolver um trabalho de acompanhamento domiciliar, com o objetivo de orientar e prevenir sobre algumas possíveis doenças	Acompanhamento das crianças pela UBS através da puericultura e visitas domiciliares.	2017 2026	Educação	Saúde	Federal Estadual Municipal
11	Prevenir doenças através de testes oferecidos às crianças nas primeiras horas de vida.	Assegurar a realização dos testes do pezinho, orelhinha e olhinho, acompanhamento dos resultados.	2017 2026		Saúde	Federal Estadual Municipal
12	Aumentar cobertura vacinal, diminuir agravos à saúde.	Imunizar crianças conforme preconizado pelo calendário vacinal, busca ativa dos faltosos.	2017 2026		Saúde	Federal Estadual Municipal
13	Apoiar, promover e acompanhar alimentação saudável das crianças e adolescentes, diminuindo casos de obesidade e desnutrição.	Acompanhamento nutricional nas UBS.	2017 2026	Educação	Saúde	Federal Estadual Municipal
14	Garantir através de um trabalho com profissional especializado na área da nutrição, uma vida saudável às crianças e Acompanhamento médico e nutricional dos casos de desnutrição, sobrepeso e restrição alimentar.	Acompanhamento médico e nutricional dos casos de desnutrição, sobrepeso e restrição alimentar.	2017 2026	Educação	Saúde	Federal Estadual Municipal



15	Implementação na área nutricional nas creches.	Avaliação nutricional nas creches e escolas.	2017 2026	Educação	Saúde	Federal Estadual Municipal
16	Prevenir e minimizar casos de doenças sexualmente transmissíveis.	Realização de palestras, grupos, atividades educativas.	2017 2026	Educação	Saúde	Federal Estadual Municipal
17	Buscar parcerias com as escolas com o intuito de esclarecer, informar e orientar sobre as DSTs.	Realizar atividades educativas nas escolas, grupos, campanhas, palestras e orientação individual na UBS sobre DSTs e que sejam permanentes.	2017 2026	Educação	Saúde	Federal Estadual Municipal
18	Prevenir e minimizar casos de gestantes adolescentes, diminuindo assim riscos de complicações.	Atividades educativas nas escolas, grupos e individuais sobre gravidez na adolescência, riscos, prevenção.	2017 2026	Educação Assistência Social CMDCA	Saúde	Federal Estadual Municipal
19	Identificar e abordar adolescentes com fatores de risco para uso de drogas/álcool.	Realização de grupos de adolescentes para discutir efeitos de drogas ilícitas.	2017 2026	Educação Assistência Social CMDCA C.T. Conselho de Segurança	Saúde	Federal Estadual Municipal
20	Prevenir e minimizar o uso de álcool/drogas por adolescentes.	Realização de palestras educativas, grupos de orientação, campanhas, projetos comunitários sobre riscos do uso destas substâncias.	2017 2026	Educação Assistência Social CMDCA CT Conselho de Segurança Conselho da Comunidade	Saúde	Federal Estadual Municipal
21	Envolver todos os corresponsáveis na aplicação de projetos que venham apoiar os adolescentes com dependência de álcool/drogas.	Desenvolver projetos comunitários de apoio às adolescentes envolvidos com álcool/drogas.	2017 2026	Educação Assistência Social CMDCA Conselho das Comunidades Conselho de Segurança	Saúde	Federal Estadual Municipal



22	Diminuir a incidência de casos de violência, identificar precocemente os casos.	Atuar em parceria com demais órgãos que atendem a crianças/adolescentes em situação de violência, acompanhamento dos casos.	2017 2026	Educação Assistência Social CMDCA C.T.	Saúde	Federal Estadual Municipal
23	Desenvolver juntamente com a escola, conteúdo adequado e informativo sobre as questões de violência sexual.	Orientar crianças e adolescentes sobre sexualidade, bem como violência sexual, como forma de alerta.	2017 2026	Educação Assistência Social CMDCA C.T.	Saúde	Federal Estadual Municipal
24	Aumentar o controle e cobertura vacinal entre os adolescentes.	Distribuição da carteira de vacinação do adolescente. Busca ativa dos adolescentes com vacinas em atraso por meio de visitas domiciliares e orientação a escolares	2017 2026	Assistência Social Educação	Saúde	Federal Estadual Municipal
25	Aprimorar o atendimento a crianças/adolescentes com deficiência, facilitando o acesso aos serviços de saúde.	Cadastrar crianças/adolescentes com deficiência, por meio de busca ativa, visitas domiciliares.	2017 2026	Assistência Social	Saúde	Federal Estadual Municipal
26	Levar atendimento multiprofissional nas residências em casos especiais.	Acompanhamento periódico com equipe multiprofissional em UBS e em domicílio quando necessário.	2017 2026	Assistência Social	Saúde	Federal Estadual Municipal
27	Compreender a importância do aprimoramento contínuo para a melhoria do atendimento na atenção básica à saúde.	Capacitar profissionais da atenção básica.	2017 2026	Secretaria municipal de Saúde Poder executivo	Saúde	Federal Estadual Municipal
28	Capacitação para aprimoramento dos serviços psicológicos realizados com crianças e adolescentes que buscam atendimento na rede socioassistencial.	Aquisição de testes psicológicos: Wisc IV, Wais, columbia, Raven.	2017 2026	Poder executivo	Saúde	Federal Estadual Municipal
29	Sondar possíveis problemas	Aquisição de brinquedos pedagógicos para atendimento	2017	Assistência Social	Educação	Federal



	mentais em crianças através de brinquedos pedagógicos.	das crianças, para detecção de problemas mentais.	2026	/Saúde/Educação e Poder executivo	Saúde	Estadual Municipal
30	Reduzir lista de espera em atendimentos com a contratação de psicólogos e fonoaudiólogos	Contratação de profissionais para redução de lista de espera	2017 2026	Educação Assistência Social Saúde	Saúde	Federal Estadual Municipal
31	Promover a prevenção de situações que proporcionem adoecimento mental.	Realizar encontros abordando temas de fatores de risco para a juventude (gravidez precoce, DSTs, drogas, abandono escolar)	2017 2026	Educação Assistência Social CMDCA C.T.	Saúde	Federal Estadual Municipal
32	Melhorar a comunicação entre os profissionais de psicologia do município.	Promover encontros mensais do setor, relatando o trabalho de cada profissional, discutindo estratégias.	2017 2026	Assistência Social Educação Saúde	Saúde	Federal Estadual Municipal
33	Ampliar e manter atividades de promoção à Saúde Bucal.	Dar continuidade ao Programa de Escovação Dental Supervisionada, Bochecho com Flúor e Atividades Educativas.	2017 2026	Educação	Saúde	Federal Estadual Municipal
34	Prevenir as doenças da boca.	Realizar limpeza dos dentes, aplicação de selantes e flúor tópico.	2017 2026		Saúde	Federal Estadual Municipal
35	Tratar as doenças da boca.	Fazer restaurações, tratamentos de canais, cirurgias bucais, atendimentos de urgência e emergência e tratamento medicamentoso	2017 2026	Educação	Saúde	Federal Estadual Municipal
36	Manter os programas de atendimento em todos os ciclos de vida.	Manter os programas: •Clínica do Bebê •Programa Dente de Leite – 1 a 5 anos •Atendimento de Crianças de 6 a 16 anos •Atendimento às Gestantes	2017 2026		Saúde	Federal Estadual Municipal
37	Ampliar e manter atividades de Promoção à Saúde Geral e de Qualidade de Vida.	Intensificar as ações e orientações sobre os malefícios do consumo do tabaco, a hipertensão arterial, o diabetes, a atividade física e alimentação saudável. Conscientizar a população sobre a responsabilidade de cada um, na manutenção da sua saúde.	2017 2026		Saúde	Federal Estadual Municipal



38	Fortalecer a Promoção e a Vigilância em Saúde.	Realizar Levantamentos Epidemiológicos das Doenças da Boca, periodicamente, em todos os ciclos de vida. Fazer detecção precoce de câncer bucal através do rastreamento de lesões em estágios iniciais com azul de toluidina a 1% associado ao ácido acético a 1% Divulgar os resultados dos levantamentos epidemiológicos e ações de saúde bucal, nos meios de comunicação local.	2017 2026		Saúde	Federal Estadual Municipal
39	Realizar inspeção sanitária em estabelecimentos prestadores de assistência odontológica e de prótese dentária.	Verificar, no estabelecimento, a existência ou não de fatores de risco sanitário, que poderão produzir agravo à saúde individual ou coletiva de crianças/adolescentes e/ou ao meio ambiente, devendo o Setor de VISA utilizar a legislação sanitária pertinente a cada estabelecimento.	2017 2026	Vigilância sanitária	Saúde	Federal Estadual Municipal
40	Analisar e aprovar projetos arquitetônicos em estabelecimentos de assistência odontológica.	Analisar se os projetos arquitetônicos de instalações físicas e fluxos de estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária atendem à legislação sanitária vigente. A aprovação se dará quando o projeto atender aos requisitos legais.	2017 2026	Vigilância sanitária Obras Planejamento	Saúde	Federal Estadual Municipal
41	Utilizar mecanismos que propiciem a ampliação do acesso à Atenção Básica	Aumentar o número de Equipes de Saúde Bucal (ESB) Modalidade II; Trabalhar seguindo a linha guia da Rede de Saúde Bucal do Paraná.	2017 2026	Poder executivo Saúde	Saúde	Federal Estadual Municipal
42	Construção, ampliação e reforma das Unidades de Saúde do município.	Onde se fizer necessário, tornando-as mais adequadas para o atendimento odontológico;	2017 2026	Poder executivo Saúde	Saúde	Federal Estadual Municipal
43	Aquisição de veículo	Aquisição de um veículo para as ações de saúde bucal.	2017 2026	Poder executivo Saúde	Saúde	Federal Estadual Municipal
44	Garantir o uso da medicação adequada para o restabelecimento da saúde bucal de crianças e adolescentes.	Incluir na farmácia básica, medicamentos de uso odontológico, que não estão privilegiados atualmente.	2017 2026		Saúde	Federal Estadual Municipal



45	Implementação da rede de atenção às urgências odontológicas.	Encaminhar casos de câncer de boca, traumatismos e agravos de origem bucal, que necessitem internação imediata, aos hospitais de referência.	2017 2026		Saúde	Federal Estadual Municipal
46	Investir em qualificação dos profissionais de saúde bucal, principalmente na área da criança e do adolescente e portadores de necessidades especiais.	Capacitação dos profissionais de saúde bucal em vigilância em saúde, biossegurança e atenção primária à saúde.	2017 2026	Poder executivo	Saúde	Federal Estadual Municipal
47	Educação Permanente	Promoção de educação permanente das equipes de saúde bucal.	2017 2026		Saúde	Federal Estadual Municipal
48	Elaboração de Diagnóstico de Vulnerabilidades	Elaboração de um Diagnóstico quanto aos indicadores de vulnerabilidades no Município	2017 2026	Secretarias Municipais CMDCA CT	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
49	Promover e controlar a vigilância da qualidade da água para consumo humano.	Fazer o heterocontrole da fluoretação da água de abastecimento público.	2017 2026	Sanepar	Saúde	Federal Estadual Municipal
50	Aprimorar o trabalho do ACS para dar resolutividade nas ações propostas no Plano Decenal	Reestruturação do PACS com uma coordenação específica com auditoria do trabalho	2017 2026	Saúde	Saúde	Federal Estadual Municipal
51	Políticas Públicas que envolvem as condições de saneamento básico.	Políticas Públicas que envolvem as condições de saneamento básico tais como, rede de esgoto e coleta de lixo na sede do Município como na zona rural Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	2017 2026	Saúde	Obras e Planejamento	Federal Estadual Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone (42) 3916 - 2200

TIBAGI – PARANÁ – BRASIL



ESCOLA

5.2 EIXO II - DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE





Nº	Objetivos	Ações	Prazo de execução	Corresponsável	Responsável	Fonte de Recursos
01	Realizar trabalho amplo em rede contra todo tipo de violência contra crianças e adolescente.	Diagnosticar as violências contra criança e adolescentes, visando complementar os dados oficiais, identificar e caracterizar a exploração sexual de crianças e adolescentes.	2017 2026	Saúde Educação C.T	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
		Elaborar Plano de Enfrentamento a Violência contra Criança e Adolescente.	2017 2026	Educação Saúde CMDCA CT Esporte	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
		Co-financiar ações para enfrentamento a violência prevista no plano	2017 2026	Educação Saúde CMDCA	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
		Capacitar à equipe técnica que trabalham com o enfrentamento a violência.	2017 2026	Poder Público Federal / Estadual/Municipal	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
02	Informar toda a sociedade sobre os trabalhos realizados e as políticas destinadas à criança e ao adolescente.	Divulgar as ações do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente para os representantes das políticas setoriais.	2017 2026	CMDCA	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
03	Divulgar os meios de comunicação para possíveis denúncias de violação dos direitos da criança e do adolescente.	Realizar campanhas educativas de sensibilização e orientação para a não violência e divulgação nos canais de denúncias 181 e disque 100.	2017 2026	CMDCA C.T	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
04	Qualificar o atendimento através de capacitação contínua toda equipe que atende as crianças e adolescentes.	Contratação de empresa de consultoria para a estruturação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e capacitar a equipe que trabalha na área.	2017 2026	Educação CMDCA	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
		Acompanhar, assessorar e monitorar o Fundo Municipal da		CMDCA	Assistência	Federal



		Criança e do Adolescente.			a Social	Estadual Municipal
05	Estabelecer política contra a erradicação do trabalho infantil, conscientizando toda a sociedade sobre o que está disposto na Constituição Federal e no ECA.	Realizar campanhas de mobilização contra o Trabalho Infantil, junto às famílias e empresários do município.	2017 2026	CMDCA CT	Assistênci a Social	Federal Estadual Municipal
		Fomentar a inclusão do tema do Trabalho Infantil nas capacitações do CT e CMDCA, policiais e demais estruturas do SGD.	2017 2026	CMDCA	Assistênci a Social	Federal Estadual Municipal
		Sensibilizar o município sobre a necessidade de previsão orçamentária assegurada na LDO para ações de combate a erradicação do Trabalho infantil.	2017 2026	CT CMDCA	Assistênci a Social	Federal Estadual Municipal
06	Realizar trabalho de capacitação para os profissionais que atuam na área dos adolescentes infratores, dando suporte técnico, financeiro e operacional.	Assessorar e capacitar à equipe de execução dos serviços LA e PSC.	2017 2026	Poder Público Federal e Estadual	Assistênci a Social	Federal Estadual Municipal
		Financiar serviços de LA e PSC readequando os serviços conforme SINASE.	2017 2026	Poder Público Municipal, Federal, Estadual. CMDCA	Assistênci a Social	Federal Estadual Municipal
		Acompanhamento intersetorial das famílias dos adolescentes infratores	2017 2026	Educação e Saúde	Assistênci a Social	Federal Estadual Municipal
		Cobrar do Poder Judiciário o envio da notificação dos adolescentes que saem das medidas de internação e semi-liberdade.	2017 2026	CMDCA	Assistênci a Social	Federal Estadual Municipal
		Realizar convênio com comunidades terapêuticas que atendam adolescentes usuários de substâncias psicoativas;	2017 2026	SAÚDE	Assistênci a Social	Federal Estadual Municipal
07	Ofertar suporte técnico aos profissionais que trabalham diretamente com as famílias	Realizar capacitação continuada dos atores envolvidos no Atendimento às famílias em situação de alta vulnerabilidade com plano de ação familiar.	2017 2026	Poder Público Federal , Estadual e municipal.	Assistênci a Social	Federal Estadual



	em situação de riscos.					Municipal
		Realizar acompanhamento intersetorial às famílias de adolescentes internados por sentença judicial.	2017 2026	Saúde Educação	Assistênci a Social	Federal Estadual Municipal
08	Informar a sociedade qual é o meio de comunicação para denúncia de abusos e maus tratos contra crianças e adolescentes com deficiência. Utilizar um padrão de conceito entre toda a rede socioassistencial para dar qualidade ao atendimento às crianças e adolescentes.	Utilização e qualificação de canais de denúncias para identificar e monitorar as crianças e adolescentes com deficiência em situação de abusos e maus – tratos.	2017 2026	CMDCA, C.T	Assistênci a Social	Federal Estadual Municipal
		Treinamento e capacitação de pessoal especializado para o acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência.	2017 2026	Poder Público Federal, Estadual e municipal.	Assistênci a Social	Federal Estadual Municipal
		Implantar um protocolo de acolhida e atendimento das crianças e adolescentes visando a não revitimização.	2017 2026	Saúde, C.T Delegacia	Assistênci a Social	Federal Estadual Municipal
09	Discutir as questões de gênero, sexualidade e violência nas escolas	Desenvolver oficinas e grupos de estudo para falar sobre gênero, diversidade sexual e violência, através de debates, filmes e rodas de conversa	2017 2026	Assistência Social	Assistênci a Social	Federal Estadual Municipal
10	Construção e implementação de CRAS e CREAS	Unificação de CRAS e construção/implantação de CREAS	2017 2026	Obras e Planejamento	Assistênci a Social	Federal Estadual Municipal
11	Integralidade de Conselhos Municipais	Maior comprometimento e capacitação na área do planejamento estratégico para os atores envolvidos nas políticas públicas.	2017 2026	Secretarias Municipais Conselhos Municipais	Assistênci a Social	Federal Estadual Municipal
12	Criar e fortalecer serviço de convivência direcionado para meninos	Criar e fortalecer um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos direcionado à criança e adolescente do sexo masculino	2017 2026	Poder Público Entidades Assistenciais Educação/Cultura Esporte Saúde Assistência Social	Assistênci a Social	Federal Estadual Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone (42) 3916 - 2200
TIBAGI – PARANÁ – BRASIL



5.3 EIXO III - DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA





Nº	Objetivos	Ações	Prazo de execução	Corresponsável	Responsável	Fonte de Recursos
01	Melhorar o nível de apoio técnico nos casos pertinentes ao Ministério Público.	Solicitar equipe técnica, visando o atendimento específico do Ministério Público (Assistente Social e Psicóloga);	2017 2026	Poder Público Municipal e Estadual	Poder Público Municipal e Estadual	Federal Estadual Municipal
02	Destinar especial atenção quando se tratar de reintegração de crianças e adolescentes em suas famílias, compreendendo o grau de fragilidade de ambos, além de agregar suporte técnico a toda equipe de atendimento.	Acompanhamento de aplicação da medida de proteção de acolhimento institucional, abrangendo motivos de acolhimento, caracterização da clientela, tempo de permanência e forma de desligamento.	2017 2026	Ministério Público	Poder Público Municipal e Estadual	Federal Estadual Municipal
		Cofinanciamento e aprimoramento dos serviços de acolhimento de criança e adolescente, com foco na reintegração familiar de crianças e na construção de autonomia dos adolescentes.	2017 2026	CMDCA CMAS Governo Federal e Estadual	Poder Público Municipal e Estadual	Federal Estadual Municipal
		Monitorar e orientar as entidades de atendimento que executam os serviços de acolhimento institucional para adolescentes sem possibilidade de reinserção familiar em relação à aquisição da autonomia pessoal dos acolhidos, assegurando seu preparo para a vida adulta, com a obtenção do desenvolvimento da autogestão, auto-sustentação e independência.	2017 2026	CMDCA CMAS	Poder Público Municipal e Estadual	Federal Estadual Municipal
03	Mostrar às crianças e aos adolescentes o valor do convívio familiar e comunitário, através de atividades adequadas e motivadoras.	Realizar campanhas que promovam a importância da convivência familiar e comunitária.	2017 2026	CMDCA	Poder Público Municipal e Estadual	Federal Estadual Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone (42) 3916 - 2200
TIBAGI – PARANÁ – BRASIL



5.4 EIXO IV - DIREITO À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER





Nº	Objetivos	Ações	Prazo de execução	Corresponsável	Responsável	Fonte de Recursos
01	Ampliação de serviços	Ampliação de acordo com a demanda na oferta de serviços de apoio para atendimento educacional, nas esferas municipal, estadual, particular e conveniada, por professor especializado, aos alunos amparados pela legislação, sendo este individual ou em pequenos grupos.	2017 2026		Educação	Federal Estadual Municipal
02	Garantir a acessibilidade	Garantir um ambiente com acessibilidade às crianças e adolescentes com necessidades educacionais especiais, fornecendo materiais pedagógicos adequados, nos estabelecimentos de ensino e áreas afins, nas esferas municipal, estadual, particular e conveniada.	2017 2026		Educação	Federal Estadual Municipal
03	Manter e ampliar salas de recursos multifuncionais	Manutenção e ampliação da oferta de funcionamento das salas de recurso multifuncionais, de acordo com a deliberação do sistema, nas esferas municipal e estadual.	2017 2026		Educação	Federal Estadual Municipal
04	Ofertar programas de atendimento multiprofissional	Ofertar para crianças e adolescentes programas de atendimento especializado com parcerias, nas áreas como: neurologia, fonoaudiologia, psicologia e psicopedagogia, de acordo com suas necessidades biopsicossociais em função de uma melhor aprendizagem.	2017 2026	Saúde	Educação	Federal Estadual Municipal
05		Garantir profissionais especializados para o atendimento aos alunos com necessidades educativas especiais.	2017 2026	Saúde	Educação	Federal Estadual Municipal
06		Dar condições à permanência do aluno nas unidades escolares, executando as ampliações necessárias para a efetivação da escola de tempo integral, de acordo com as metas estabelecidas pelo PME e em consonância com o PEE e PNE.	2017 2026	Educação	Poder Público Federal Estadual Municipal	Federal Estadual Municipal
07		Fomentar parcerias para promover eventos culturais garantindo a todos, uma maior interação com os aspectos culturais de nossa sociedade.	2017 2026	Assistência Social	Educação	Federal Estadual



						Municipal
08	Realização de formação continuada para profissionais da área de educação	Realização de formação continuada a todos os profissionais envolvidos na comunidade escolar (professores, serviços operacionais, merendeiras, auxiliar administrativo) nas esferas municipal, estadual, particular e conveniada, contemplando conteúdos relacionados aos direitos humanos de crianças e adolescentes, educação inclusiva e diversidade cultural.	2017 2026	Saúde Assistência Social	Educação	
09		Ampliar projeto de conscientização às famílias sobre a importância afetiva e emocional da criança em seu processo de desenvolvimento e aprendizagem.	2017 2026	Saúde Assistência Social	Educação	Federal Estadual Municipal
10		Garantir aos Centros de Educação Infantil espaço lúdico adequado para realização de atividades que desenvolvam as áreas: emocional, cognitiva, psicomotora e recreativa.	2017 2026		Educação	Federal Estadual Municipal
11		Ampliar a oferta de atividades em contra turno aos adolescentes, com profissionais habilitados, promovendo o desenvolvimento de habilidades individualizadas e consequentemente reduzir a evasão escolar, na esfera estadual.	2017 2026	Assistência Social	Educação	Federal Estadual Municipal
12		Promover palestras com profissionais habilitados para abordar temáticas quanto à violência e a drogadição na comunidade escolar, nas esferas municipal, estadual, particular e conveniada.	2017 2026	Saúde Assistência Social Polícia Militar Ministério Público	Educação	Federal Estadual Municipal
13		Construção e desenvolvimento de projeto com trabalho em rede entre os setores de educação, saúde e assistência social para maior inserção das famílias nos assuntos escolares, bem como prevenção e diagnóstico de violência e negligência contra a criança e o adolescente.	2017 2026	Assistência Social Saúde Conselho Tutelar	Educação	Federal Estadual Municipal
14		Interação entre os estabelecimentos de ensino, conselho tutelar, CREAS e CRAS com o objetivo de acompanhar as questões relacionadas às faltas, rendimento escolar e condição familiar da criança ou adolescente.	2017 2026	Assistência Social Conselho Tutelar	Educação	Federal Estadual Municipal



15	Oportunizar as crianças e adolescentes momentos de lazer e esporte direcionado.	Realizar festivais, torneios e campeonatos, das diversas modalidades para crianças, adolescentes. Realizar eventos de recreação e lazer nos bairros do município. Continuar com Escolinhas de treinamentos (Futsal, Futebol de Campo, Handebol, Vôlei, Skate e Judô). Realizar eventos de ciclismo. Realizar eventos de Mountain Bike.	2017 2026	Educação Assistência Social Administrativo	Esportes	Federal Estadual Municipal
16	Buscar a participação em eventos fora do município.	Oportunizar as equipes de crianças e adolescentes, a participação em competições organizadas por federações de suas respectivas modalidades.	2017 2026	Administrativo	Esportes	Federal Estadual Municipal
17	Buscar ampliar a capacitação dos profissionais de educação física do município, com o objetivo de melhor atender as crianças e adolescentes.	Capacitar os profissionais de Educação Física para melhor atendimento dos atletas participantes das escolinhas de treinamento das diversas modalidades.	2017 2026	Administrativo	Esportes	Federal Estadual Municipal
18	Oferecer à população infanto-juvenil, locais adequados para práticas esportivas.	Realizar reformas e manutenções das praças esportivas do município.	2017 2026	Poder Executivo Departament o de obras	Esportes	Federal Estadual Municipal
19	Construção e otimização dos espaços existentes para cultura, esporte e lazer	Destinação de recursos públicos para uma melhor oferta dos serviços, alocando também pessoal especializado.	2017 2026	Secretaria de Obras e Secretaria de Educação	Esporte	Federal Estadual Municipal
29	Continuidade de programas e projetos implantados	Criação de dispositivos legais que garantam a implementação e continuidade nos programas e projetos planejados a médio e longo prazo	2017 2026	Secretarias Municipais Conselhos Municipais	Poder Executivo/L egislativo/J udiciário	Federal Estadual Municipal
21	Garantir a acessibilidade	Adaptação dos acessos aos equipamentos já existentes nos serviços prestados à criança e ao adolescente.	2017 2026	Obras	Obras	Federal Estadual Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone (42) 3916 - 2200

TIBAGI – PARANÁ – BRASIL



5.5 EIXO V- DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO





Nº	Objetivos	Ações	Prazo de execução	Corresponsável	Responsável	Fonte de Recursos
01	Buscar parcerias com o Sistema “S”.	Viabilizar cursos profissionalizantes em parceria com o Sistema S (SENAC, SENAI, SESI)	2017 2026	Indústria e Comércio Educação	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
02	Informar a Indústria, Comércio e demais empresas, sobre os objetivos do trabalho protegido.	Elaborar campanha para divulgação da aprendizagem profissional e do trabalho protegido do adolescente, visando atingir associações comerciais, industriais, turísticas, afins e empresas.	2027 2026	Indústria e Comércio/Agência do Trabalhador	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
03	Oferecer oportunidades para os adolescentes se capacitarem profissionalmente através do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	Implementar e dar continuidade nos programas e projetos existente que atendam crianças e adolescentes; tais como: cursos profissionalizantes, oficinas e grupos de convivência.	2017 2026	Assistência Social	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
04	Proporcionar transporte adequado aos adolescentes que fazem cursos em outros municípios.	Viabilizar meios de transporte para os adolescentes na realização de cursos técnicos/profissionalizantes em municípios vizinhos	2017 2026	Educação	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
05	Divulgar na mídia, escolas, no comércio em geral, todos os cursos profissionalizantes disponíveis no município para atender crianças e adolescentes.	Elaborar campanha de divulgação dos programas, projetos e serviços para crianças e adolescentes existentes no município.	2017 2026	Indústria e Comércio Assistência Social	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
06	Encontrar mecanismos para o maior acesso dos adolescentes e suas famílias a	Encaminhar e acompanhar junto à Agência do Trabalhador as vagas ofertadas e a inserção ao mercado de trabalho dos adolescentes encaminhados pela Política da Assistência Social.	2017 2026	Indústria e Comércio	Assistência Social	Federal Estadual Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone (42) 3916 - 2200
TIBAGI – PARANÁ – BRASIL



	vagas de emprego junto a Agência do Trabalhador.					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone (42) 3916 - 2200
TIBAGI – PARANÁ – BRASIL



5.6 EIXO VI- FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.





Nº	Objetivos	Ações	Prazo de execução	Corresponsável	Responsável	Fonte de Recursos
01	Acompanhar os relatórios para melhor aplicação das políticas públicas que atendem as crianças e adolescentes	Analisar e monitorar a qualidade dos dados do SIPIA CT web, através da produção de diagnóstico de violação de direitos a partir dos relatórios do SIPIA CT web para subsidiar a elaboração de políticas públicas de atendimento a criança e ao adolescente.	2017 2026	CMDCA	CT	Federal Estadual Municipal
02	Fomentar a capacitação das equipes envolvidas no trabalho com crianças e adolescentes	Ofertar formação continuada aos trabalhadores do sistema de garantia de direitos.	2017 2026	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
03	Buscar melhoria nas condições de trabalho das equipes responsáveis pelo atendimento às crianças e adolescentes	Diagnosticar a realidade da estrutura e condições de trabalho da rede de proteção e defesa da criança e do adolescente, visando à melhoria das condições de atendimento à criança e ao adolescente.	2017 2026	CMDCA Ministério Público	CT	Federal Estadual Municipal
04	Utilizar instrumentos como: Planos Municipais, Propostas pedagógicas para atender o planejamento das atividades	Produzir relatório de monitoramento baseado nos indicadores e prazos previstos sobre as ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	2018 2026	Assistência	CMDCA, Educação e Saúde	Federal Estadual Municipal
05	Valorizar a participação dos jovens nos CMDCA	Incentivar a manutenção da participação de adolescentes no CMDCA. Alteração da Lei do CMDCA garantindo a participação de adolescentes no referido Conselho.	2017 2026	Educação Assistência	CMDCA	Federal Estadual Municipal
06	Levar os jovens à participar das discussões pertinentes aos seus direitos	Incentivar adolescentes para participação nas conferências dos Direitos, Fórum (foi retirado uma parte) e eventos similares.	2017 2026	Assistência	CMDCA	Federal Estadual Municipal
07	Aumentar a equipe técnica do município para trabalho com	Contratar por meio de concurso público novos psicólogos,	2017	CMDCA	Poder Público	Federal



	criança/adolescente	pedagogos e assistentes sociais.	2026			Estadual Municipal
08	Valorização dos Grêmios estudantis e Câmara de Vereadores Mirins	Incentivar a criação e o fortalecimento dos grêmios estudantis e outras agremiações.	2017 2026	Educação	CMDCA	Federal Estadual Municipal
09	Levar o adolescente a reconhecer seus direitos na sociedade, escola e em família	Desenvolver campanhas que fomentem o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e, portanto, agentes de participação nas diversas esferas da vida social. Exemplo: em casa, na escola, nas instituições, na comunidade, nos espaços políticos.	2017 2026	Educação CT	CMDCA	Federal Estadual Municipal
10	Mostrar a importância da prevenção contra doenças sexualmente transmissíveis	Fortalecer a estratégia do protagonismo Juvenil, visando reduzir a vulnerabilidades às DST/AIDS entre adolescentes e jovens	2017 2026	Secretarias afins CMDCA CT	Saúde	Federal Estadual Municipal
11	Buscar recursos públicos para melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.	Destinar percentual do orçamento do município para ações da criança e adolescente.	2017 2026	CMDCA	Gestão Pública	Federal Estadual Municipal
12	Levar a comunidade civil a compreender a importância das ações contidas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente	Apresentar o Plano Decenal incentivar a sociedade civil a acompanhar o desenvolvimento das ações e metas estabelecidas no Plano Decenal.	2017 2026	MP Entidades Assistenciais SMCAS	CMDCA	Federal Estadual Municipal
13	Garantia de orçamento para as ações com crianças/adolescentes em todas as secretarias	Garantir no PPA orçamento para desenvolver ações (Programas/Projetos e Serviços) com crianças e adolescentes	2017 2026	CMDCA	Todas as Secretarias	Federal Estadual Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone (42) 3916 - 2200
TIBAGI – PARANÁ – BRASIL



5.7 EIXOVII - REFORMA POLÍTICA DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE





Nº	Objetivos	Ações	Prazo de execução	Corresponsável	Responsável	Fonte de Recursos
01	Implementar a ação do Conselho Tutelar e do CMDCA, buscando todas as ferramentas necessárias (sejam elas de origem material ou humana) para a efetivação das práticas em prol das crianças e dos adolescentes.	Garantir instalações físicas, aquisição de equipamentos mobiliários para os Conselhos Tutelares visando um melhor atendimento às crianças e adolescentes.	2017 2026	CMDCA Poder Público	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
		Mudança da lei do CMDCA no que se refere ao funcionamento do Conselho Tutelar.	2017 2026	CMDCA Poder Legislativo	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
		O Conselho Tutelar deverá ter o regimento interno a cada mandato e passar pelo Conselho Municipal para ser aprovado.	2017 2026	CMDCA e Conselho Tutelar	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
		Sensibilizar a sociedade civil sobre o papel do Conselho Tutelar	2017 2026	CMDCA	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
		Promover ações educativas para prevenção e orientação sobre denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes, nas famílias e instituições de atendimento.	2017 2026	CMDCA, CT	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
		Criar um protocolo de atendimento para o C.T.	2017 2026	CMDCA	CMDCA	Federal Estadual Municipal
		Uniforme de identificação para os conselheiros tutelares e crachá.	2017 2026	Assistência Social	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
		Garantir capacitação continuada dos Conselheiros durante o mandato abordando temas diversificados.	2017 2026	CMDCA	Assistência Social	Federal Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone (42) 3916 - 2200
TIBAGI – PARANÁ – BRASIL



						Municipal
02	Utilizar e alimentar de forma rotineira e correta a ferramenta do SIPIA, com o objetivo de armazenar dados para acompanhamento de toda a rede.	Monitorar e acompanhar a alimentação, pelos conselheiros tutelares, do SIPIA por meio de relatórios mensais.	2017 2026	CT CMDCA Educação	Assistência Social	Federal Estadual Municipal
03	Publicação dos Atos dos Conselhos	Dar publicidade aos atos dos Conselhos Municipais (atas, resoluções, comunicados, etc) por meio da mídia.	2017 2026	Conselhos Municipais	Conselhos Municipais	Federal Estadual Municipal
04	Buscar enfoque sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Realizar campanhas de sensibilização junto a população em geral acerca do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como realizar reuniões com a Associação Comercial de Tibagi todos os associados.	2017 2026	CMDCA	CMDCA	Federal Estadual Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone (42) 3916 - 2200
TIBAGI – PARANÁ – BRASIL



ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO





O processo de avaliação costuma ser desafiador na vida das organizações. Precisa-se adotar o hábito de avaliar sempre todas as ações desenvolvidas no que diz respeito às políticas públicas. Isto se faz, compartilhando experiências que também podem ajudar a construir aprendizagens, comunicar resultados, mobilizar recursos e planejar o futuro.

A organização do trabalho como atividade que reúne diferentes atores é afetada por esta diversidade de concepções, interesses, valores. Disto deriva a necessidade de construção de acordos mínimos para que se balizem as decisões que são tomadas, sem os quais se podem comprometer a eficácia do trabalho planejado. A avaliação do trabalho imposto neste documento merece atenção especial visando monitorar e avaliar se os objetivos e ações estão sendo alcançados, lembrando ainda, que o Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente estabelece prazos para a execução de suas metas, por isso, se faz necessário que todos os envolvidos no processo de efetivação das ações contidas no Plano, tenham constante reflexão, pois, crianças e adolescentes compõe uma sociedade em movimento, com necessidades que se transformam no tempo e no espaço. Seria de muita presunção achar que o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não possa sofrer avaliações e monitoramento e mostrar onde se pode mudar ou melhorar para atingir as metas com mais eficiência. É salutar que os corresponsáveis se reúnam sempre que necessário para discutir os objetivos atingidos, além de avaliar os prazos de execução planejados neste projeto de trabalho.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como foi mencionado, é um documento que estabelece um planejamento de longo prazo, para os próximos dez anos, ao município de Tibagi, inclusive à sociedade civil organizada, para que haja a congregação de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Visando à efetiva implementação do Plano Decenal, com relação à efetivação dos direitos das Crianças e dos adolescentes, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido.

O acompanhamento deve ser entendido como um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução do Plano Decenal, sendo que os responsáveis pelas ações deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua



implementação, promovendo o registro contínuo da realização das ações, e criando, assim, bases estruturadas para o monitoramento.

No exercício de sua atribuição de controle social, a sociedade civil organizada será convidada para participar de todo o processo de monitoramento e avaliação. Ainda visando à transparência, à credibilidade, bem como informar a população sobre o Plano Decenal, estão previstos dois seminários, em 2018 e 2023, nos quais serão apresentados os resultados obtidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone (42) 3916 - 2200
TIBAGI – PARANÁ – BRASIL



REFERÊNCIAS





AQUINO, Rubem. CECCON, Claudius. MENDES, Francisco. NAEGELI, Lucia. Brasil: Uma história popular. Rio de Janeiro: Record, 2003.

ARIÈS, P. História social da criança e da família. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BRASIL. Conselho nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei n 8.742, de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília, 1993.

BRASIL. Lei nº 12.594/2005. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Senado Federal, 2006.

BRASIL. Lei nº 8.069/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Senado Federal, Brasília, 2011.

BRASIL. Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas, Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo. Vidas em risco - assassinato de crianças e adolescentes no Brasil. Rio de Janeiro, MNMMR/IBASE/NEV-USP, 1991.

CHIOZZINI, Daniel, História Social da Criança e da Família, Revista Eletrônica de Jornalismo Científico.

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA, resolução 44/25, 1990. Disponível em: http://www.unicef.org/brazil/dir_cri.htm

CURY, Munir; AMARAL E SILVA, Antônio Fernando do; MENDEZ, Emílio García. Estatuto da criança e do adolescente comentado. São Paulo: Malheiros Editores, 2002.

DIMENSTEIN, Gilberto. O cidadão de papel: A infância, a adolescência e os Direitos Humanos no Brasil. São Paulo: Ática, 1993.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Lei Federal 8.069/1990, <http://www.unicef.org/Brasil/eca01.htm>

GONZÁLEZ, Rodrigo Stumpf, CRIANÇA TAMBÉM É GENTE: a trajetória brasileira na luta pelo respeito aos Direitos Humanos da infância e juventude. www.dhnet.org.br.

LAJOLO, Marisa. Infância de papel e tinta. São Paulo: Cortez, 1997.

LEONTIEV, Alexis N. O desenvolvimento do psiquismo. Lisboa: Livros Horizonte, 1978.

LINO, Michelle Villaça – A contemporaneidade e seu impacto nas relações familiares. Revista IGT na Rede.

MELLO, Suely Amaral, Infância e Humanização: algumas considerações na perspectiva histórico-cultural. Editora Perspectiva- Florianópolis- 2007.

PRIORE, Mary Del. História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 1999.



RANGEL, Patrícia Calmon; VAGO CRISTO, KeleyKristiane. Breve histórico dos direitos da criança e do adolescente. Os direitos da criança e do adolescente, a lei de aprendizagem e o terceiro setor. Disponível em: http://www.prt17.mpt.gov.br/n_aprendiz.html

SEDA, Edson. Construir o Passado ou Como Mudar Hábitos, Usos e Costumes, tendo Instrumento o Estatuto da Criança e do Adolescente. São Paulo. Ed. Malheiros, 1993.

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância, escritório Brasil - Legislação, Normativas, Documentos e Declarações sobre os Direitos da Criança: <http://www.unicef.org/brazil/declaracoes.htm>

Fórum Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente: www.forumdca.org.br

ANCED - Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente: <http://www.anced.org.br/>

ANDI – Agência de Notícias dos Direitos da Infância: <http://www.andi.org.br> Risolidária – área Memória Viva do ECA: <http://www.risolidaria.org.br>

ZABALA, Antoni, A Prática Educativa, ArtMed, Porto Alegre, 1998.